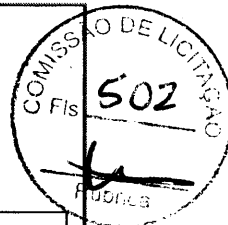




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.503.035/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2012
NOME EMPRESARIAL SOLUSTER - SERVICOS E TERCEIRIZACOES - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLUSTER SERVICOS E TERCEIRIZACOES	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 42.22-7-02 - Obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R JOSE CRISPIANO COELHO BRANDAO	NÚMERO 30	COMPLEMENTO B
CEP 56.328-785	BAIRRO/DISTRITO COLONIA IMPERIAL	MUNICÍPIO PETROLINA
		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (87) 3861-6436/ (87) 3861-6436	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/10/2021 às 11:54:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 15.503.035/0001-10
Razão Social: SOLUSTER - SERVICOS E TERCEIRIZACOES - EIRELI

Atividade Econômica Principal:

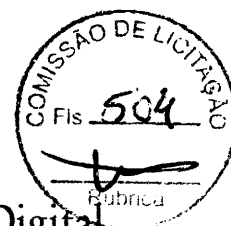
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

RUA JOSE CRISPIANO COELHO BRANDAO, 30 - B - COLONIA IMPERIAL - Petrolina / Pernambuco

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.503.035/0001-10 DUNS®: 94*****67
Razão Social: SOLUSTER - SERVICOS E TERCEIRIZACOES - EIRELI
Nome Fantasia: SOLUSTER SERVICOS E TERCEIRIZACOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/09/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/11/2021
FGTS	Validade:	05/12/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/03/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/09/2021 (*)
Receita Municipal	Validade:	30/09/2021 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2021 (*)

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

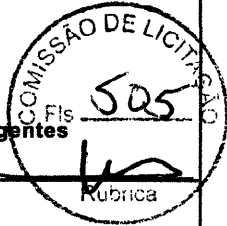
Emitido em: 23/11/2021 20:37

CPF: 023.104.634-00 Nome: CLAUDEMIR DE SOUZA COSTA

Ass: _____



CERTIDÃO SIMPLIFICADA VIA INTERNET
Código de Autenticação 0139.F068.FB5F.0C1D
Certidão gerada em 29/11/2016 às 16:36:44
PROTOCOLO SIARGO 16/790502-3



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI EPP
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 26.6.0000340-1	CNPJ 15.503.035/0001-10	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/05/2012	Data de Início de Atividade 08/05/2012
--	-----------------------------------	---	--

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA JOSE CRISPIANO COELHO BRANDAO, 30 B, COLONIA IMPERIAL, PETROLINA, PE, 56.328-785

Objeto Social
CONSTRUCAO DE EDIFICIOS. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA, ATIVIDADE DE LIMPEZA EM PRACAS, RUAS, PATIOS, FEIRAS LIVRES. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, LIMPEZA DE PREDIOS E EM DOMICILIOS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, OBRAS DE IRRIGACAO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, E INTERNACIONAL.

Capital: R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Prazo de duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS		

Titular Nome / CPF CLAUDEMIR DE SOUZA COSTA 023.104.634-00	Início do Mandato	Término do Mandato
--	--------------------------	---------------------------

Administrador Nomeado / Nome / CPF / Término do Mandato CLAUDEMIR DE SOUZA COSTA 023.104.634-00	Término Mandato
---	------------------------

Último Arquivamento Data: 25/11/2016 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Número: 20168082519	Situação: REGISTRO ATIVO
		Status XXXXXXXXXXXX

Observações:

Recife, 20 de novembro de 2021

Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 0441.C07C.B068.2A01
Certidão gerada em 04/04/2019 07:21:17
PROTOCOLO SIARCO 19/951743-6

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA	SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI
NIRE	26.6.0000340-1
ATO	610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET
EVENTO(S)	610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET

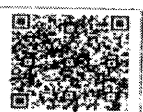
AUTENTICIDADE 0441.C07C.B068.2A01
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0441C07CB0682A01>

Recife, 07 de maio de 2021
Luiz Carlos de Azevedo
Luiz Carlos de Azevedo
Secretaria Geral



Documento disponibilizado a 15.563.035.0001-10 - soluster servicos e torcos
Data do download - 07/05/2021 08:40:53
Codigo de Autenticação 0441.C07C.B068.2A01
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticado em <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0441C07CB0682A01>

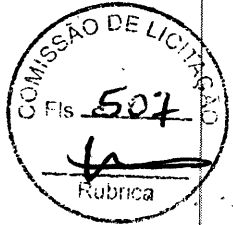
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.6.0000340-1
Nº DO ATOS 610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET
Nº DO EVENTO 610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET
EMPRESA SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI



JUCEPE

SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI

SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI



ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:

LEANDRO GONÇALVES DE MACEDO GAMA, brasileiro, nascido em 09/06/1990, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.192.484-99, Carteira Nacional de Habilitação nº 05149505258 - DETRAN-PE, residente e domiciliado na Rua José Crispiano Coelho Brandão, nº 30, Bairro Colônia Imperial, Petrolina-PE, CEP-56.328-785.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa gira sob o nome empresarial SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa tem sede na Rua José Crispiano Coelho Brandão, 30-B, Colônia Imperial, Petrolina-PE, 56.328-785.

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA QUARTA

A empresa tem por objetos sociais:

- 1- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. (CNAE 4213-8/00);
- 2- Limpeza em prédios e em domicílios. (CNAE 8121-4/00);
- 3- Atividades de limpeza não especificadas anteriormente. (CNAE 8129-0/00);
- 4- Instalação e manutenção elétrica. (CNAE 4321-5/00);
- 5- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. (CNAE 4930-2/02);
- 6- Locação de automóveis sem condutor. (CNAE 7711-0/00);
- 7- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. (CNAE 7732-2/01);
- 8- Transporte escolar. (CNAE 4924-8/00);
- 9- Serviços de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista. (CNAE 4923-0/02);

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 08/05/2012
 SOB Nº 26800003401
 Protocolo: 127683315-7

SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI

ROLDÃO ALVES PAES BARRETO
 SECRETARIO-GERAL

Handwritten signatures and marks on the right side of the document.



Documento disponibilizado a 15.503.035.0001-10 - soluster servicos e terce...
 Data - 04/04/2019 07:21:17
 Código de Autenticação 0441.C07C.8068.2A01
 Junta Comercial de Pernambuco
 Acesso: www.jucepe.pe.gov.br para conferência

CHANCELA DIGITAL
 Nº PROTOCOLO 127683315-7
 Nº ANEXO 0001
 Nº ANEXO 0002
 Nº ANEXO 0003
 Nº ANEXO 0004
 Nº ANEXO 0005
 Nº ANEXO 0006
 Nº ANEXO 0007
 Nº ANEXO 0008
 Nº ANEXO 0009
 Nº ANEXO 0010



ATA
DE
REUNIÃO



CLÁUSULA QUINTA

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

A empresa tem o capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

CLÁUSULA OITAVA

A administração cabe ao seu titular com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro de PETROLINA/PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O titular lavra este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

PETROLINA/PE, 03 de maio de 2012.

Leandro Gonçalves de Macedo Gama
LEANDRO GONÇALVES DE MACEDO GAMA

André Lopes Vieira Coelho Macedo
André Lopes Vieira Coelho Macedo
Analista de Processos
Unidade de Análise de Processos
Mat. 5003-2

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 08/05/2012
SOB Nº: 26600003401
Protocolo: 12/883315-7
ROLISTER - SERVIÇOS E
TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI
ROLDÃO ALVES PAES BARRETO
SECRETARIO-GERAL



Documento disponibilizado a 15.503.035-0001-10 - rolister serviços e terce
Data - 04/04/2019 07:21:17
Código de Autenticação 0441.C07C.B068.2A01
Junta Comercial do Pernambuco
Acesse www.jucepepe.gov.br para conferência

CHANCELA DIGITAL

6292 26.6.2012/40-1
X=407EXALC 19983157 FREQ DE EXATO 66050012 10 26 16
Nº ANEXO INVENTARIO 2660000041 ANEXO FREQ 26062012 11 22 07
EMPRESA ROLISTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 1425.7069.0776.0213

Certidão gerada em 26/11/2016 11:30:15

PROTOCOLO SIARCO.16/808251-9



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA	SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI EPP
NIRE	26.6.0000340-1
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S)	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

AUTENTICIDADE 1425.7069.0776.0213

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodao/chanceladigital.asp?cd=1425706907760213>

Recife, 14 de maio de 2021

Ilayne Larissa Leonardo Marques
Ilayne Larissa Leonardo Marques
Secretaria Geral



Documento disponibilizado em: 14/05/2021 09:28:02
Data de emissão: 14/05/2021 09:28:02
Código de Autenticação: 1425.7069.0776.0213
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade pelo Sicope: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodao/chanceladigital.asp?cd=1425706907760213>
Documento disponível em: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodao/chanceladigital.asp?cd=1425706907760213>

CHANCELA DIGITAL

Assinatura: [Handwritten Signature]
Número do Documento: 16/808251-9
Data de Emissão: 26/11/2016 11:30:15
Protocolo: SIARCO.16/808251-9



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI EPP

CNPJ nº 15.503.035/0001-10



LEANDRO GONÇALVES DE MACEDO GAMA - Brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob número 090.192.484-99 carteira nacional de habilitação número 05149505258 - DETRAN-PE. Residente e domiciliado na rua Jose Crispiano Coelho Brandão número 30, bairro Colônia Imperial, Petrolina - PE. Cep. 56.328.785. Titular administrador da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que gira nesta praça sob o nome empresarial, SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI EPP estabelecida rua Crispiano Coelho Brandão número 30/B colônias imperial cep. 56.328.785 na cidade de Petrolina PE., com seu ato constitutivo arquivado na JUCEPE. Sob o número 26600003401, em sessão de 08/05/2014, e inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.503.035/0001-10; Resolvem pelo presente documento, promover a sua primeira alteração do ato constitutivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O titular LEANDRO GONÇALVES DE MACEDO GAMA, cede e transfere a titularidade e o capital da empresa no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais), já integralizado em moeda corrente do país, conforme Ato constitutivo à CLAUDEMIR DE SOUZA COSTA Brasileiro, natural de Juazeiro - BA. Solteiro, nascido em 30/12/1973, empresário, inscrito no CPF/MF sob número 023.104.634-00, carteira de identidade sob número 4.079.283 expedida pela SDS.PE. Em 19/09/2014, residente e domiciliado Avenida da Fortuna número 29, bairros Dom Avelar cep. 56.323.630 na cidade de Petrolina - PE. Dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar da empresa, passando a titular ingressante a assumir neste ato o ativo e o passivo da empresa.

CLAUSULA SEGUNDA - A administração será exercida por seu titular CLAUDEMIR DE SOUZA COSTA, com amplos poderes de direção e representação da EIRELI.

LEANDRO GONÇALVES DE M. GAMA

Handwritten signature and stamp: LEANDRO GONÇALVES DE M. GAMA, 7-11028-08 PROCESSOS, Unidade Regional de Petrolina, Mat. 1003-4

Req: 81600000624100

Stamp of JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CERTIFICADO DE REGISTRO EM 25/11/2016, SOB Nº. 2016082510, Protocolo: 16/808251-5, Empresa: 26 6 0000340 1, SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI EPP, ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA SECRETARIO-GERAL

Página 1



Documento disponibilizado a - Usuário não autenticado, Data - 25/11/2016 11:30:16, Código de Autenticação: 1425.7089.9776.0213, Junta Comercial de Pernambuco, Acesso em: WWW.JUCEPE.PE/WWW.JUCEPE.COM.PE

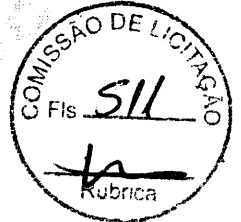
CHANCELA DIGITAL

Assinatura digital: ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA, Nº PRODUÇÃO: 16/808251-5, Nº ARQUIVAMENTO: 2016082510, EMPRESA: SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI EPP



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI EPP

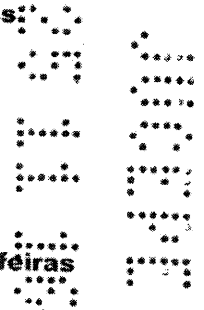
CNPJ nº 15.503.035/0001-10



CLAUSULA TERCEIRA - A responsabilidade do titular da empresa é limitada ao capital integralizado (art. 1052 do CC/02), não respondendo ela subsidiariamente pelas perdas da empresa.

CLAUSULA QUARTA - A empresa passa a ter o seguinte objeto:

- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, excetos andaimes
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
- 8129-0/00 - atividades de limpeza em praças, ruas, pátios, feiras livres.
- 4924-8/00 - transporte escolar
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 4222-7/02 - obras de irrigação
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 0161-0/99 - atividades de apoio à agricultura.



CLAUSULA QUINTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios.

CLAUSULA SEXTA - O titular **CLAUDEMIR DE SOUZA COSTA**, declara que não participa de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Leandro Gonçalves de M. Silva

*Atestado do Processo
Cidade: Recife de Pernambuco
15.503.035*

Req: 81600600624100

Página 2



Documento disponibilizado em - Assinatura não autenticada
Data: 25/11/2016 11:30:15
Código de Autenticação: 1425.7099.0778.0213
Junta Comercial de Pernambuco
Acesse www.jucepe.pe.gov.br para conferência.

CHANCELA DIGITAL

Nº: 2009397
Nº PROTOCOLO: 1608025-16-PROJ-DOO-REG-REG-0000012-29
Nº AUTENTICAÇÃO: 1608025-16-PROJ-DOO-REG-REG-0000012-29
EPP: SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI EPP



Este documento foi assinado eletronicamente pelo(a) Sr(a) LEANDRO GONCALVES DE M. SILVA, inscrita(a) no CPF nº 000.000.000-00, inscrita(a) no CNPJ nº 15.503.035/0001-10, inscrita(a) no RFB nº 15.503.035/0001-10, inscrita(a) no RFB nº 15.503.035/0001-10, inscrita(a) no RFB nº 15.503.035/0001-10.

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI EPP

CNPJ nº 15.503.035/0001-10



CLÁUSULA SETIMA. O titular administrador declara, sob as penas da lei, que não foi condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece PETROLINA - PE.

CLÁUSULA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PETROLINA - PE, 15 de setembro de 2016.

Análise de Processos
Tribunal Regional de Petrolina
10/2016

Claudemir de Souza Costa

CLAUDEMIR DE SOUZA COSTA

CPF: 023.104.634-00

TITULAR

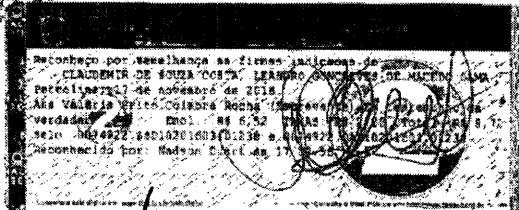
Leandro Gonçalves de M. Gama
LEANDRO GONÇALVES DE MACEDO GAMA

CPF: 090.192.484-99

RETIRANTE



Req: 8160000624100



Página 3



Documento disponibilizado e - Usamos para autenticação
Data - 25/11/2016 11:00:15
Codigo de Autenticação 1425.7969.C7 - 0219
Justiça Comarcial de Pernambuco
Acesso: www.trp.petr.br para autenticação

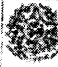
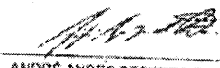
CHANCELA DIGITAL

Nº PROTOCOLO: 1000000001
Nº PROTOCOLO: 1000000001
Nº PROTOCOLO: 1000000001
Nº PROTOCOLO: 1000000001





RECEBUE

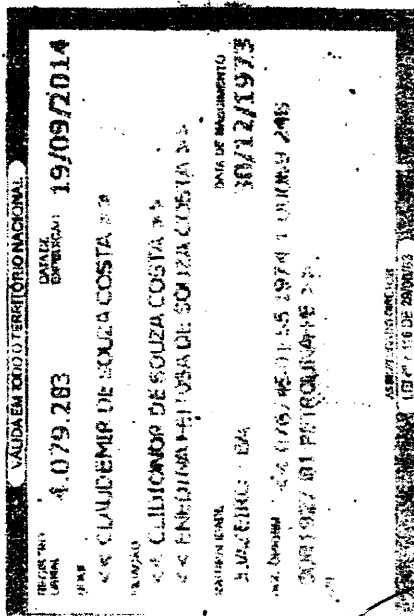
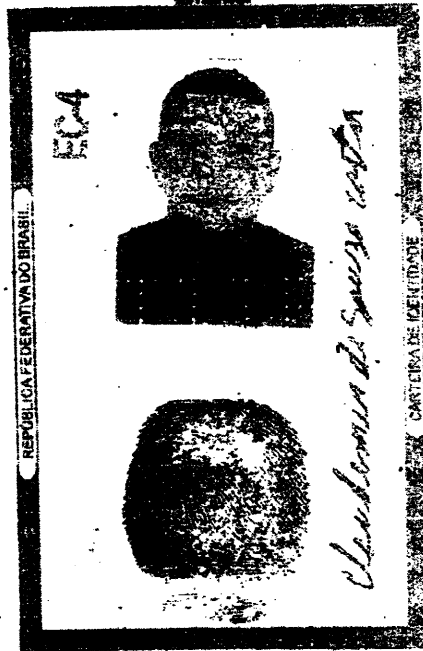

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/11/2016
 SOB Nº: 20160062519
 Protocolo: 16/608251-9
 Empresa: 26 6 0000340 1
 ROASTEE - SERVIÇOS E
 TOPCERIZADOES - EIRELI EPP

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL



Documento disponibilizado em: Usuário não autenticado
 Data: 25/11/2016 11:39:15
 Código de Autenticação: 1426.7669.0773.02.13
 Junta Comercial do Pernambuco
 Avenida: www.jucepe.org.br para contatá-la

CHANCELA DIGITAL
 NRE
 Nº REGISTRO: 20160062519
 Nº AUTENTICAÇÃO: 1426766907730213





Handwritten signatures and initials on the document.

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26611702211116972762>



ARTICULO 10

Autenticação Digital Código: 26611702211116972762-1
Data: 17/02/2021 12:47:29
Valor Total do Ato: R\$ 4,88

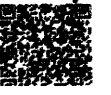


02.08.2014

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(51) 3264-9404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Valber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 12:45:32 GMT-03:00, CNS: 06.870.034 OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS NECESSARIAS MATRIUAIS E TAREFAS DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSO

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas registrais, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quantas for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Em esse sentido, declaro que a SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

E de acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/02/2021 12:56:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o artigo 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos poderá ser solicitado diretamente a empresa SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azedobastos.not.br. Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 28611702211116972762-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

Referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4e47a362d47e73834361812d78c25512086efe2d74cb196b6b437b2bc5b038b43727ef014593d2650eae926561f4b82bd135624fbae3b2149878941c60df99



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signatures and marks on the right side of the page.

Handwritten signature on the bottom left side of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



ALVARÁ

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	Nº DO ALVARÁ	DATA DE VALIDADE
2021	29263	1154	10/01/2022

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

SOLUSTER - SER. E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI EPP

DOCUMENTO: 15.503.035/0001-10

REGIME: Tributação Normal

ÁREA ESTABELECIMENTO: 25.00 M²

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL

Rua JOSE CRISPIANO COELHO BRANDAO, Nº 30 B, COMP: LOTE:03

Bairro: CIDADE UNIVERSITARIA - Cidade: Petrolina - CEP: 56328-785

CNAE

- 8211300 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 7732201 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 4924800 Transporte escolar
- 4120400 Construção de edifícios - ATIVIDADE PRINCIPAL
- 7711000 Locação de automóveis sem condutor
- 4930202 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4321500 Instalação e manutenção elétrica
- 4222702 Obras de irrigação
- 8129000 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8121400 Limpeza em prédios e em domicílios
- 4313400 Obras de terraplenagem

INFORMAÇÕES / OBSERVAÇÕES / RESTRICÇÕES

null

PETROLINA, Sexta-feira, 8 de Janeiro de 2021


Karina Kelly Lopes Lima
Diretora de Administração Tributária

CHAVE DE VALIDAÇÃO: 78a538b0

Para verificar a autenticidade desde Alvará, acesse o site www.petrolina.pe.gov.br

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

CNPJ: 10.358.190/0001-77

AVENIDA AVENIDA GUARARAPES, 2114, CENTRO, PETROLINA-PE CEP: 56302-905

09/06/2021 11:17

Emitido Por:

Portal de Serviços Prefeitura Municipal de Petrolina

FICHA DE CADASTRO

INFORMAÇÕES DA INSCRIÇÃO

Cod	13276	Distrito:	Setor:	Quadra	Lote:	Unid:
Inscrição	29263	Estado Do Cadastro :	Ativo	Data Do Cadastro :	14/05/2012	
Endereço	Rua - JOSE CRISPIANO COELHO BRANDAO					
Número:	30 B	Cep:	56328-785	Bairro:	CIDADE UNIVERSITARIA	
Cidade:	Petrolina			UF :	PE	
Complemento:	LOTE:03			Matricula :	29263	



INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO

Contribuinte : SOLUSTER - SER. E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI EPP
 CPF/ CNPJ : 15.503.035/0001-10
 Endereço : Rua - JOSE CRISPIANO COELHO BRANDAO
 Número: 30B Cep: 00000000
 Complemento: COLINA IMPERIAL Bairro: CIDADE UNIVERSITARIA
 Cidade: Petrolina UF PE
 Email: soluster.servicos@hotmail.com

ZONEAMENTO

1 - ISS

NIVEL DE INSTRUÇÃO SUPERIOR

2 - DADOS ALVARA

AREA ESTABELECIMENTO	25.00	ATIVIDADE/LOCALIZAÇÃO	ESTABELECIDO NO MUNICIPIO
ATIVIDADE/LOCALIZAÇÃO	LOCALIZ E FUNCIONAMENTO	DATA DA ABERTURA	14/05/2012
CALCULO TFLF	COMERCIAIS, SOCIAIS E PREST. SERVIÇO		

3 - INSPEÇÃO SANITARIA

GRAU DE RISCO BAIXO RISCO

4 - NFSE

INICIO USO DO ISS ELETRONICO/PRESTADOR E TOMADOR)	25/04/2013	CAPITAL SOCIAL	500000,00
---	------------	----------------	-----------

6 - PUBLICIDADE

PUBLICIDADE PUBLICIDADE MEDIA - ACIMA DE 2 M ATE 3 M

DECRETO Nº 38.460, DE 30 DE JULHO DE 2012

- Publicado no DOE de 31.07.2012;
- Alterado pelos Decretos nºs 38.595/2012, 38.784/2012, 39.072/2013 e 39.247/2013;
- Altera o Decreto 14.876/91;
- Ver Decreto 38.460/2012 original;
- **Revoga**, a partir de 12 de junho de 2012, o Decreto nº 24.245/2002.

Dispõe sobre a inscrição de empresa de construção civil no CACEPE e introduz modificações no Decreto nº 14.876, de 12 de março de 1991.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que, nos termos da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, de forma incontroversa, as empresas de construção civil não são contribuintes do ICMS;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.697, de 11 de junho de 2012, que dispõe sobre a revogação da sistemática simplificada de tributação do ICMS relativo a operações realizadas por empresa de construção civil, e na Lei nº 14.722, de 4 de julho de 2012, que dispõe sobre a baixa da inscrição estadual de responsável por obra hidráulica, de construção civil e congêneres,

DECRETA:

Art. 1º É vedada a concessão de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco - CACEPE à empresa de construção civil, entendendo-se como tal aquela cuja atividade principal esteja enquadrada em algum dos códigos de atividades constantes da Seção F ou no código 7112-0/00 da tabela normatizada pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA, órgão colegiado diretamente subordinado ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (*Dec 38.595/2012*) *Vejamais[r1]*

§ 1º Relativamente à empresa de que trata o caput, a Secretaria da Fazenda deve baixar, de ofício, a respectiva inscrição no CACEPE, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto. (*Parágrafo único renumerado para § 1º pelo Dec. 38.784/2012*) *Vejamais[c2]* *Vejamais[r3]*

§ 2º Relativamente às empresas credenciadas para utilização da sistemática de tributação do ICMS incidente nas operações referentes a refinaria de petróleo localizada neste Estado, de que trata o Decreto nº 30.093, de 28 de dezembro de 2006, a baixa de inscrição prevista no § 1º somente ocorrerá a partir de 1º de julho de 2013. (*Dec. 39.247/2013 - Efeitos a partir de 01.04.2013*) *Vejamais[r4]* *Vejamais[r5]*

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º, o Decreto nº 14.876, de 12 de março de 1991, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 9º A partir de 1º de março de 1989 ou das datas expressamente indicadas neste artigo, são isentas do imposto:

II - até 30 de junho de 2012, as saídas, de estabelecimento de empreiteiro de construção civil, obras hidráulicas e outras obras semelhantes, inclusive serviços auxiliares ou complementares, de mercadoria adquirida de terceiro e destinada às construções, obras ou serviços referidos, a cargo do remetente; (NR)

LXXVII - até 30 de junho de 2012, as transferências de equipamentos, maquinarias, ferramentas, peças sobressalentes, materiais de andaime e de construção, de propriedade de empreiteiros de obras hidráulicas e de construção civil, de entidades, inclusive cooperativas, que se dediquem à construção de sistemas de produção, transformação, transmissão ou distribuição de energia elétrica, provenientes de almoxarifado e destinados à respectiva obra e vice-versa, ou de obra para obra, desde que não se destinem a incorporar-se à referida obra e sejam acompanhadas do respectivo documento fiscal; (NR)

Art. 64. Serão inscritos no CACEPE:

II - até 30 de junho de 2012, o responsável por qualquer obra hidráulica, de construção civil ou congêneres (Lei nº 14.722, de 4 de julho de 2012); (NR)

Art. 764. Até 30 de junho de 2012, o responsável por qualquer obra de construção civil, hidráulica ou congênera é obrigado a arquivar o projeto e o respectivo contrato na repartição fazendária, conforme o disposto em decreto do Poder Executivo (Lei nº 14.722, de 4 de julho de 2012). (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

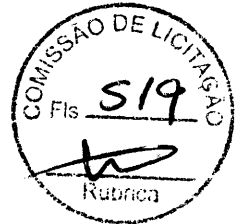
Art. 4º Fica revogado, a partir de 12 de junho de 2012, o Decreto nº 24.245, de 30 de abril de 2002, que dispõe sobre a tributação do ICMS relativo a operações realizadas por empresa de construção civil.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de julho do ano de 2012, 196º da Revolução Republicana Constitucionalista e 191º da Independência do Brasil.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR
THIAGO ARRAES DE ALENCAR NORÕES

Este texto não substitui o publicado no DOE de 31.07.2012



[r1] Redação original em vigor até:

Art. 1º É vedada a concessão de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco - CACEPE à empresa de construção civil, entendendo-se como tal aquela cuja atividade principal esteja enquadrada em algum dos códigos de atividades constantes da Seção F da tabela normatizada pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA, órgão colegiado diretamente subordinado ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

[c2] Redação anterior, em vigor até 26/10/2012:

Parágrafo único. Relativamente à empresa de que trata o caput, a Secretaria da Fazenda deve baixar, de ofício, a respectiva inscrição no CACEPE, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto. (Dec 38.595/2012)

[r3] Redação original em vigor até:

Parágrafo único. Relativamente à empresa de que trata o caput, a Secretaria da Fazenda deve baixar, de ofício, a respectiva inscrição no CACEPE, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto

[r4] Redação anterior em vigor até 04.04.2013:

§ 2º Relativamente às empresas credenciadas para utilização da sistemática de tributação do ICMS incidente nas operações referentes a refinaria de petróleo localizada neste Estado, de que trata o Decreto nº 30.093, de 28 de dezembro de 2006, a baixa de inscrição prevista no § 1º somente ocorrerá a partir de 1º de abril de 2013." (Dec 39.072/2013 - Efeitos a partir de 03.01.2013)

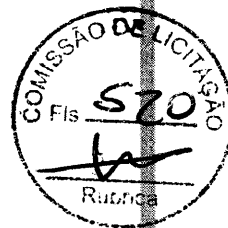
[r5] Redação anterior em vigor até 22.01.2013:

§ 2º Relativamente às empresas credenciadas para utilização da sistemática de tributação do ICMS incidente nas operações referentes à refinaria de petróleo localizada neste Estado, de que trata o Decreto nº 30.093, de 28 de dezembro de 2006, a baixa de inscrição prevista no § 1º somente ocorrerá a partir de 3 de janeiro de 2013. (Dec 38.784/2012)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 49832 / 2021



RAZÃO SOCIAL

SOLUSTER - SER. E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI EPP

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **29263**

Endereço

Rua JOSE CRISPIANO COELHO BRANDAO, 30 B , LOTE:03 , CIDADE UNIVERSITARIA, Petrolina CEP:
56328-785

Dados do Contribuinte ou Responsável

SOLUSTER - SER. E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI EPP

Numero Documento Jurídico

15.503.035/0001-10

Endereço

Rua JOSE CRISPIANO COELHO BRANDAO, 30B , COLINA IMPERIAL , CIDADE UNIVERSITARIA, Petrolina
CEP: 56328785

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTENCIA DE DÉBITOS** referente aos tributos municipais, inseritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR**, perante a Fazenda Municipal.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

PETROLINA - PE, Segunda-feira, 27 de Setembro de 2021

Esta Certidão é válida por 90 dias contados da data de emissão

VÁLIDA ATÉ: 26/12/2021

Chave de Validação: **b1087efe**



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2021.000006664016-11

Data de Emissão: 27/09/2021

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 15.503.035/0001-10

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **25/12/2021** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOLUSTER - SERVICOS E TERCEIRIZACOES - EIRELI
CNPJ: 15.503.035/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:38:47 do dia 01/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/11/2021.

Código de controle da certidão: **3DFB.CF36.9886.DFAB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 15.503.035/0001-10

Razão Social: SOLUSTER SERVICOS E TERCEIRIZACOES EIRELI EPP

Endereço: R JOSE CRISPIANO COELHO BRANDAO 30 B / COLONIA IMPERIAL /
PETROLINA / PE / 56328-785

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/11/2021 a 05/12/2021

Certificação Número: 2021110601332165437603

Informação obtida em 11/11/2021 18:27:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A vertical handwritten scribble or signature.

A large, complex handwritten signature or scribble.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220536060/2021

Emissão: 04/08/2021

Validade: 31/03/2022

Chave: 3d242

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco



CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(e)s técnico(s) estão quitas com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA-PE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI EPP

CNPJ: 15.503.035/0001-10

Registro: 0000055408

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 500.000,00

Data do Capital: 25/11/2016

Faixa: 3

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; LIMPEZA EM PREDÍOS E EM DOMÍLIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA EM PRAÇAS, RUAS, PÁTIOS, FEIRAS LIVRES, TRANSPORTE ESCOLAR; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: AS ATIVIDADES DA EMPRESA FICAM RESTRITAS AS ATRIBUIÇÕES DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA JOSÉ CRISPIANO COELHO BRANDÃO, 30, B. COLÔNIA IMPERIAL, PETROLINA, PE, 56328785

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 15/10/2013

Data Final: Indefinido

Registro Regional: PE017136

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: FELIPE EMMANUELL FRANCO DE ABREU

Registro: 0512698040

CPF: 035.868.725-00

Data Início: 14/04/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Titulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artgo 7º da Resolução 218/73 do CONFEA com exceção das atividades 1, 2, 3, 4, 6 e 8 do art 1º da mesma resolução referente a aeroportos, portos e barragens e Artigo 7º da lei 5194/66

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 82690/2021
 Emissão: 26/02/2021
 Validade: 31/03/2022
 Chave: BC0dA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia



CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o Interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: FELIPE EMMANUELL FRANCO DE ABREU
 Registro: 0512698040
 CPF: 035.868.725-00

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAIS)
 Data de registro: 26/11/2013

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7º da Resolução 218/73 do CONFEA com exceção das atividades 1, 2, 3, 4, 6 e 8 do art. 1º da mesma resolução referente a aeroportos, portos e barragens e Artigo 7º da lei 5194/66

Restrições: com exceção das atividades 1, 2, 3, 4, 6 e 8 do art. 1º da mesma resolução referente a aeroportos, portos e barragens

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Data de Formação: 01/11/2013

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Pago

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: J.L. CONTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME

Registro: 0010085394

CNPJ: 24.990.771/0001-49

Data Início: 08/01/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: CONSTRUÇÕES G.C.M. EIRELI

Registro: 0010098232

CNPJ: 27.004.053/0001-37

Data Início: 07/06/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





SOLUSTER

SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELLI-EPP

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, AGRONOMIA OU ATIVIDADES AFINS

Pelo presente Instrumento, de um lado **FELIPE EMMANUELL FRANCO DE ABREU**, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº **1346690294** e do CPF/MF nº **03586872500** e registro regional CREA-BA sob nº **88018**, com endereço na **RUA PROFESSOR LUIS CURSINO nº 77, Centro, Juazeiro - BA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI EPP** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua José Cipriano Coelho Brandão, nº30 B, bairro Colonia Imperial, no município de Petrolina-PE, inscrita no CNPJ 15.503.035/0001-10, neste ato representado pelo **CLAUDEMIR DE SOUSA COSTA**, brasileiro, natural de Juazeiro-BA, solteiro, nascido em 30/12/1973, empresário, inscrito no CPF/MF sob número **023.104.634-00**, carteira de identidade sob número 4.079.283 expedida pela SDS-PE em 19/09/2014, residente e domiciliado na **Avenida da Fortuna número 29, bairro Dom Avelar CEP 56.323.630 na cidade de Petrolina-PE**, adiante denominado **CONTRATANTE**.

Este contrato terá início na data da sua assinatura, não tendo previsão de término.

Em de comum acordo firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia, Agronomia ou atividades afins, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo: A vigência é por prazo indeterminado a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta devendo o registro ser alterado a partir do momento em que:

Soluster Serviços e Terceirizações Eireli EPP
Rua José Cipriano Coelho Brandão - Nº30 - B - Bairro Colonia Imperial - Petrolina-PE
CNPJ: 15.503.035/0001-10
E-mail: soluster.servicos@hotmail.com
Telefone: (87) -98875-3236

Confira os dados do ato em: <https://seledigital.ipe.gov.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/28611204218785215327>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 28611204218785215327-1
Data: 12/04/2021 14:39:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,86
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ23158-AWWP;



CNPJ: 08.27190

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(53) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valor Azevedo de M. Cavalcanti
Título



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 12 de abril de 2021 14:43:10 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.canac.org.br autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SOLUSTER

SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELLI - EPP

I for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;

II for o profissional suspenso do exercício da profissão;

III mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;

IV tiver o profissional o seu registro cancelado;

V ocorrerem outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

CLÁUSULA QUARTA: Jornada de trabalho de 18 H/SEMANA – hora por SEMANA.

- SEGUNDA-FEIRA: 08:00 AS 14:00
- TERÇA-FEIRA: 08:00 AS 14:00
- QUARTA-FEIRA: 08:00 AS 14:00

CLÁUSULA QUINTA: Valor: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

CLÁUSULA SEXTA: Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no dia 10 de cada mês, que será pago mediante depósito bancário.

Soluster Serviços e Terceirizações Eirelli EPP
Rua José Cipriano Coelho Brandão – Nº30 – B – Bairro Colina Imperial – Petrolina-PE
CNPJ: 15.503.035/0001-10
E-mail: soluster.servicos@hotmail.com
Telefone: (87) - 98875-3236

Confira os dados do ato em: <https://sekdigital.tpb.us.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/286112042/1633665530>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 28611204214833685530-1
Data: 12/04/2021 14:39:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ23159-Z9TD;



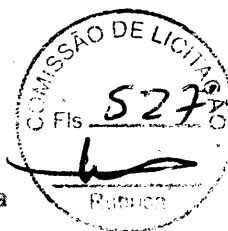
CARTEIRO

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



TPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 12 de abril de 2021 14:43:10 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos de medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proximo nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



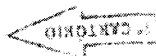
SOLUSTER

SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI-EPP

CLÁUSULA SÉTIMA: Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de Petrolina-PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

Claudemir de Sousa Costa
CLAUDEMIR DE SOUSA COSTA
CPF: 023 104 634-00

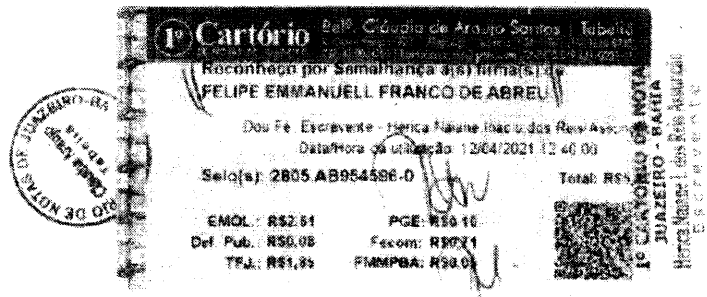
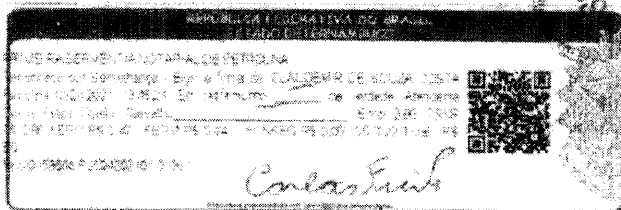
Felipe Emanuell Franco de Abreu
FELIPE EMMANUELL FRANCO DE ABREU
CPF: 035 868 725-00



[Handwritten Signature]
Testemunha 1:
NOME:
RG: 2.209.203

[Handwritten Signature]
Testemunha 2:
NOME:
RG: 2.209.203

Petrolina, 12 de abril de 2021.



Soluster Serviços e Terceirizações Eireli EPP
Rua José Cipriano Coelho Brandão - Nº30 - B - Bairro Colina Imperial - Petrolina-PE
CNPJ: 15.503.035/0001-10
E-mail: soluster.servicos@hotmail.com
Telefone: (87) -98875-3236

Confira os dados do ato em <https://secdigital.tpbjus.br> ou Consulte o Documento em <https://azevedobastos.ncl.br/ocorrencia/28611204215928125365>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 28611204215928125365-1
Data: 12/04/2021 14:39:56
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ23160-JR61;



Cartório Azevedo Bastos
Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
83.124-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valor Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 12 de abril de 2021 14:43:10 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

75892/2021

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **FELIPE EMMANUELL FRANCO DE ABREU** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FELIPE EMMANUELL FRANCO DE ABREU**
Registro: **88018BA** RNP: **0512698040**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL



Número da ART: **BA20200365592** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 14/09/2020
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **J L CONTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO** CPF/CNPJ: **13.915.632/0001-27**
Endereço do contratante: RUA 15 DE JULHO Nº: 32
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: JUAZEIRO UF: BA CEP: 48903495
Contrato: 604/2020 Celebrado em: 24/08/2020
Valor do contrato: R\$ 3.871.444,03 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE Nº: 32
Endereço da obra/serviço: RUA 15 DE JULHO Bairro: CENTRO UF: BA CEP: 48903495
Complemento: Cidade: JUAZEIRO
Data de início: 26/08/2020 Situação: atividade em andamento
Finalidade: Infraestrutura CPF/CNPJ: 13.915.632/0001-27
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

Atividade Técnica: **12 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #127 - TERRAPLENAGEM 111 - Execução de Obra Técnica 125202.00 METRO CÚBICO; 12 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #694 - ESTRADAS 111 - Execução de Obra Técnica 2921380.00 METRO QUADRADO;**

Observações

Recuperação de estradas vicinais dos distritos do município de Juazeiro-BA

Informações Complementares

- CONSIDERAR COMO OS SERVIÇOS EXECUTADOS APENAS NO ÂMBITO DA ENGENHARIA CIVIL.
- ESTA CERTIDÃO É PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TÉCNICO E NÃO ACRESCENTA QUALQUER ATRIBUIÇÃO ÀS ORIGINARIAMENTE CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA, SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA 'b' DO ARTIGO 6º DA LEI 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.
- O PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO É DE 26/08/2020 À 26/08/2021, E O PERÍODO EXECUTADO ABRANGE ATÉ 30/11/2020, CONFORME O ATESTADO ANEXO.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 75892/2021
14/01/2021, 13:02
AA01Y

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: AA01Y





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**



ATESTADO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇOS

Atestamos para devidos fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação da Administração Pública modalidade Tomada de Preço nº 604/2020, em cumprimento ao disposto no artigo 30, § 1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, realizado pelos Responsáveis Técnicos Engenheiros, Felipe Emmanuell Franco de Abreu, CREA Nº88018/BA e André Luiz Gama Santana, CREA: Nº 0516712853BA.

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

CONTRATO Nº 604/2020

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia relativos à execução de recuperação de estradas vicinais dos distritos do município de Juazeiro-ba.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.871.444,03 (três milhões oitocentos e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e três centavos).

ART DE EXECUÇÃO: Nº BA20200365592

PERÍODO PARCIALMENTE EXECUTADO:

INÍCIO: 26/08/2020

TÉRMINO: 30/11/2020

PREVISÃO DE TÉRMINO FINAL: 26/08/2021

CONTRATANTE:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA.

CNPJ: 13.915.632/0001-27

Endereço completo: Praça 15 de Julho, 32, Centro, CEP 48.900-20100, Juazeiro-BA.

CONTRATADA:

Razão Social: J L CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

CNPJ: 24.996.771/0001-49

Endereço completo: Av. 03, SN, lote 08, Distrito Industrial, CEP 48.909-745, Juazeiro-BA.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO

Nome: Felipe Emmanuell Franco de Abreu

Título: Engenheiro Civil

CREA RNP: 0152698040

ART: BA20200365592

Hemerson Cardozo Guimarães
Secretaria de Obras e
Desenvolvimento Urbano
Declarado em 12/2018

Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano-SEDUR / Distrito Industrial s/n / Juazeiro-BA / Cap. 48908-000 / Fone (74) 3612-5487

Eng.º Damião Silva de Souza
CREA-BA 18.819-D

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 75892/2021, emitida em 14/01/2021

Certidão nº 75892/2021
18/02/2021, 09:50

Chave de Impressão: AA01Y

O documento neste ato registrado foi emitido em 13/01/2021 e contém 3 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
 Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

75892/2021

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **FELIPE EMMANUELL FRANCO DE ABREU** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FELIPE EMMANUELL FRANCO DE ABREU**
 Registro: **88018BA** RNP: **0512698040**
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**



Número da ART: **BA20200365592** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **14/09/2020**
 Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
 Empresa contratada: **J L CONTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO** CPF/CNPJ: **13.915.632/0001-27**
 Endereço do contratante: **RUA 15 DE JULHO** Nº: **32**
 Complemento: Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **JUAZEIRO** UF: **BA** CEP: **48903495**
 Contrato: **604/2020** Celebrado em: **24/08/2020**
 Valor do contrato: **R\$ 3.871.444,03** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
 Ação institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**
 Endereço da obra/serviço: **RUA 15 DE JULHO** Nº: **32**
 Complemento: Bairro: **CENTRO** UF: **BA** CEP: **48903495**
 Cidade: **JUAZEIRO**
 Data de início: **26/08/2020** Situação: **atividade em andamento**
 Finalidade: **Infraestrutura**
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO** CPF/CNPJ: **13.915.632/0001-27**

Atividade Técnica: **12 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #127 - TERRAPLENAGEM 111 - Execução de Obra Técnica 125202.00 METRO CÚBICO; 12 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #694 - ESTRADAS 111 - Execução de Obra Técnica 2921380.00 METRO QUADRADO;**

Observações

Recuperação de estradas vicinais dos distritos do município de Juazeiro-BA

Informações Complementares

- CONSIDERAR COMO OS SERVIÇOS EXECUTADOS APENAS NO ÂMBITO DA ENGENHARIA CIVIL.
- ESTA CERTIDÃO É PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TÉCNICO E NÃO ACRESCENTA QUALQUER ATRIBUIÇÃO ÀS ORIGINARIAMENTE CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA, SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA 'b' DO ARTIGO 6º DA LEI 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.
- O PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO É DE 26/08/2020 À 26/08/2021, E O PERÍODO EXECUTADO ABRANGE ATÉ 30/11/2020, CONFORME O ATESTADO ANEXO.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 75892/2021
14/01/2021, 13:02
AA01Y

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: AA01Y

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**



ATESTADO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇOS

Atestamos para devidos fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação da Administração Pública modalidade Tomada de Preço nº 604/2020, em cumprimento ao disposto no artigo 30, § 1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, realizado pelos Responsáveis Técnicos Engenheiros, Felipe Emmanuell Franco de Abreu, CREA Nº88018/BA e André Luiz Gama Santana, CREA: Nº 0516712853BA.

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

CONTRATO Nº 604/2020

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia relativos à execução de recuperação de estradas vicinais dos distritos do município de Juazeiro-ba.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.871.444,03 (três milhões oitocentos e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e três centavos).

ART DE EXECUÇÃO: Nº BA20200365592

PERÍODO PARCIALMENTE EXECUTADO:

INÍCIO: 26/08/2020

TÉRMINO: 30/11/2020

PREVISÃO DE TÉRMINO FINAL: 26/08/2021

CONTRATANTE:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA.

CNPJ: 13.915.632/0001-27

Endereço completo: Praça 15 de Julho, 32, Centro, CEP 48.900-20100, Juazeiro-BA.

CONTRATADA:

Razão Social: J L CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

CNPJ: 24.996.771/0001-49

Endereço completo: Av. 03, SN, lote 08, Distrito Industrial, CEP 48.909-745, Juazeiro-BA.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO

Nome: Felipe Emmanuell Franco de Abreu

Título: Engenheiro Civil

CREA RNP: 0152698040

ART: BA20200365592

Hemerson Cardoso Guimarães
Secretaria de Obras e
Desenvolvimento Urbano
Declaro: 14/02/2021

Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano-SEDUR / Distrito Industrial s/n / Juazeiro-BA / Cap. 48908-000 / Fone (74) 3612-5487

Eng.º Damião Silva de Souza
CREA-BA 18.819-D

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 75892/2021, emitida em 14/01/2021

Certidão nº 75892/2021
18/02/2021, 09:50
Chave de Impressão: AA01Y

O documento neste ato registrado foi emitido em 13/01/2021 e contém 3 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR



Nome: André Luiz Gama Santana
Título: Engenheiro Civil
CRA RNP: 0516712853
ART: BA20200429516

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DE FISCALIZAÇÃO

Nome: Damião Silva de Souza
Título: Engenheiro Civil
CRA RNP: 0500518406
ART DE FISCALIZAÇÃO: BA20200369421

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ENVOLVIDAS: EXECUÇÃO

OBRA: RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS			
CONTRATADA: JL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA			
CONTRATO: 604/2020			
Item	Descrição	Unid.	Quantidade
1.0 Serviços Preliminares			
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	0,00
1.2	Locação de veículo tipo pick-up compacta para a fiscalização	Unid.	0,00
2.0 Mobilização/Desmobilização e Administração local			
2.1	Mobilização e desmobilização de equipamentos		2,00
2.2	Administração local		0,90
3.0 Subleito			
3.1	Regularização de subleito	m²	2.921.380,00
4.0 Pavimentação em revestimento primário			
4.1	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m³xkm) Af 04/2016	m³ x km	536.922,75
4.2	Execução de revestimento primário com material de jazida	m³	106.984,55
4.3	Escavação mecânica de vala para drenagem com valetadeira em material de 1ª categoria	m³	40,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 75892/2021, emitida em 14/01/2021

Hemerson Cardoso Guimarães
Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
Distrito: 543/2018

Eng.º Damião Silva de Souza
CREA-BA 18.819-D

Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano-SEDUR / Distrito Industrial s/n / Juazeiro-BA / Cap. 48908-000 / Fone (74) 3612-5487

Certidão nº 75892/2021
18/02/2021, 09:50

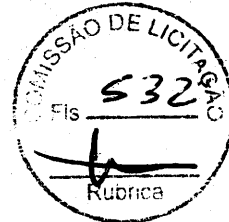
Chave de Impressão: AA01Y

O documento neste ato registrado foi emitido em 13/01/2021 e contém 3 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR



Relação das localidades que foram feitos os serviços do objeto deste atestado:

MANÇOBA	DA MINA AO SACO DA MINA	CAMPEIRA - MARRUÁ
INÍCIO PONCIADO CONCHAS ATÉ FAZ IZUEL	DA ASSOCIAÇÃO DA MINA ATÉ A ESTRADA PRINCIPAL	CRUZI - SOBRADO
INÍCIO CACHOEIRINHA A PONTAL	DA MINA AO RECREIO	REDEADORO - LAGOA DO SALTRE
PONTAL A BEIRA DO RIO JUA	CAMPO FORMOSO A PEDREIRA	LAGOA - SABIÁ
PONTAL A GONHOINS	PEDREIRA A RECREIO	SABIÁ - CAMPOS DOS CAVALOS
CRUZAMENTO DA MARAVILHA PARA MANOEL ANTÔNIO	PEDREIRA A CARAIBEIRA	CURRAL NOVO - CAMPOS DOS CAVALOS
MANOEL ANTÔNIO	CARAIBEIRA A BOA SORTE	SÃO GONÇALO - ALTO DA PEDRA
PONTAL A GONHOINS	DO POÇO DA CARAIBEIRA ATÉ A CASA DE ANTÔNIO CUSTÓDIO	ALTO DA PEDRA - BANANEIRA
ITAMOTINGA A PERQUITO	DA CARAIBEIRA A CAÇIMBA DA TORRE	BANANEIRA - CAMPOS DOS CAVALOS
EB 01	CAÇIMBA DA TORRE A VERMELHOS	BA 210 - SÃO FRANCISCO
CROAS A PERQUITO	VERMELHOS DO ARAUJO A CARAIBEIRA	SÃO FRANCISCO - BANANEIRA
PERQUITO A NH3	DO CUNHUM A CARAIBEIRA	MASSAROCA - LAGOA DO ANGICO
PERQUITO	FAZENDA GUXABERINHA A PAREDÃO	MASSAROCA - LAGOA INHA
PERQUITO A BARRA GRANDE	PAREDÃO A SÃO JORGE	LAGOA INHA - CURRAL NOVO
FAZENDA CANCELADA AZUL NA BR ATÉ FAZENDA FORTALEZA	PAREDÃO A RIACHO DO MARI ATÉ ESTRADA DA MINERAÇÃO	CURRAL NOVO - CACHOEIRINHA
SALTRE	DE PAREDÃO A CAIXÃO	CURRAL NOVO - LAGOA DO MEIO
CEMITÉRIO MARCOUBA VELHO A ITAPARICA-TRECHO 01	BARALINA A JERAMATAIA	CURRAL NOVO - PULGÕES
CEMITÉRIO MARCOUBA VELHO A ITAPARICA-TRECHO 02	JERAMATAIA (EM FRENTE A ASSOCIAÇÃO) ATÉ TACINUE NOVO	MASSAROCA - FORTALEZA
ITAPARICA A CURRALINHO	DA ESTRADA ACESSO DE ITASSI ATÉ JERAMATAIA) ATÉ FAZENDA BOA VISTA	MASSAROCA - SIPO
CURRALINHO A MANOEL ANTÔNIO	JERAMATAIA A SERRA PRETA	MASSAROCA - SERRA DA BOA VISTA
MANOEL ANTÔNIO A CRUZAMENTO BOM CONSELHO	DA ASSOCIAÇÃO DE JERAMATAIA A PAREDÃO(EM FRENTE A ASSOCIAÇÃO)	LAGOA DO BOI - MARLY
BOM CONSELHO A LAGOA DO CURRALINHO	BARALINA A SERTÃO ZANHO	BR 235 - BARBEIRO
TRAVESSA DA LAGOA DO CURRALINHO-01	CAMPOS - LAGOA DO BOI	LAGOA DO BOI - ANGICO
TRAVESSA DA LAGOA DO CURRALINHO-02	LAGOA DO BOI - JOÃOZITO	ANGICO - DUTORA
ESTRADA PONTAL-GUANHÃES) A ALMAS	LAGOA DO BOI - ANGICO	JURAMENTO - BARBEIRO
ESTRADA PONTAL-GUANHÃES) AO SÍTIO BURRA LEITEIRA	ANGICO - MALHADA DA ARBA	MALHADA DA ARBA - SALINA
DO CAMPO DE ITAMOTINGA A SUSSURANA	MALHADA DA ARBA - MULUNGU	CURRAL VELHO - UMBUNA
EB2-BA 714	MULUNGU - ROSINHA	UMBUNZEIRO - CIFRA
BA-714 A CANAL MARGENADO PROPIC	BA 210 - RODEADOR	CARAIBEIRA - IPIUBIRA
CAIXA D'AGUA NH1 A ATÉ EB10	RODEADOR - LAGOA DOS CAVALOS	LAGOA DAS PEDRAS - CIFRA
BA-714(CURVA DO S) A ESQUERDA, MARGEANDO O CANAL ATÉ A POKETEIRA	LAGOA DOS CAVALOS - FORTUNA	BR 235 - TUME
SERTÃOZINHO A TATUR	FORTUNA - JULIO PETU	SABIÁ - CAMPOS DOS CAVALOS
TATUR A LAGOA DA CABRA	FIRMEZA - BARRA BONITA	CURRAL NOVO - CAMPOS DOS CAVALOS
DA IGREJA ADVENTISTA A JAZIDA 7	BARRA BONITA - MEDUBI	SÃO GONÇALO - ALTO DA PEDRA
EMA JUREMAL VERMELHA PASSARINHO A TATUR	BARRA BONITA - BARALINA	ALTO DA PEDRA - BANANEIRA
GANGORRA-SALTRE	BARRA BONITA - SÍTIO SACRAMENTO	BA 210 - SÃO FRANCISCO
BROTERO - TRECHO 01-SALTRE	BARRA BONITA - ESTRADA LAGOA DOS CAVALOS	BANANEIRA - CAMPOS DOS CAVALOS
BROTERO - TRECHO 02-SALTRE	SÍTIO SACRAMENTO - CANTINHO	CONCHAS - MANÇOBA VELHA
GOIABEIRA II-SALTRE	CANTINHO - CANOA	MASSAROCA - LAGOA DO ANGICO
MANOEL PATRÍCIO-SALTRE	CANOA - RODEADOR	MASSAROCA - SERRA DA BOA VISTA
PATRO-SALTRE	RODEADOR - CAÇIMBA DO SILVA	TATU - PASSARINHO
MULUNGU - BARBEIRO	PASSARINHO - EMA	
CURRAL - UMBURANA	JUREMA VERMELHA - PASSARINHO	
UMBUNZEIRO - CIFRA	PINHOS - PALMEIRA	
CARAIBEIRA - IPIUBIRA	PINHOS - SERRA DOS BADECAS	
CARNABA - CARNEIRO	SERRA DOS BADECAS - AÇUDE DA RANCHARIA	
CARNABA - ANTANGERA	AÇUDE - ABOBOIRA	
CARNABA - UNIÃO	AOCINHA - ZÉ ALVES, JOÃOZITO	
LAIRINHA - BOA ESPERANÇA	CURRAL - MULUNGU	
CARNEIRO - LAURÉ	SALINA - JURAMENTO	
MALHADA DA ARBA - SALINA	BR - BARBEIRO	

Juazeiro - BA, 30 de Novembro de 2020

Hemerson Cardoso Guimarães
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano
Distrito Industrial s/n / Juazeiro - BA / Cep. 48905-000 / Fone (74) 3612-5487
Hemerson Cardoso Guimarães
Secretário da SEDUR/PMJ

Eng.º Damiano Silva de Souza
CREA-BA 18.819-D

Damiano Silva de Souza
Eng. Civil CREA RNP 0500518408

Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano-SEDUR / Distrito Industrial s/n / Juazeiro-BA / Cep. 48905-000 / Fone (74) 3612-5487

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 75892/2021, emitida em 14/01/2021

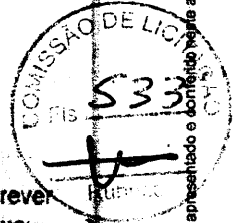
Certidão nº 75892/2021
18/02/2021, 09:50
Chave de Impressão: AA01Y

O documento neste ato registrado foi emitido em 13/01/2021 e contém 3 folhas



CERTIFICADO DE ACERVO TÉCNICO

Página 1 de 2



No. CREA: 020/2013

Certifico, a pedido de parte interessada adiante nominada e qualificada, para fins de acervo técnico, que fazendo revisão dos arquivos deste conselho foi verificado encontra-se anotado sob forma de responsabilidade técnica o que se segue:

Profissional: Ricardo Rodrigues de Souza

Número da Carteira: RNP-201210521-1

Visto CREA

CREA de Origem: Rio de Janeiro

Título: Tecnólogo em Construção Civil

Título: Engenheiro Civil

Número ART: BA0000013810000174 Série: A

Data de Anotação: 25/01/2013

No. ART Vinculada

Empresa Contratada: Soluster Serviços e Terceirização Eireli

Nome Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA

Nome Proprietário: Soluster Serviços e Terceirização Eireli

Endereço da Obra: Rua Joaquin Nunes de Almeida, 334, centro

Valor da Obra: 0,00

Cidade: VITORIA DA CONQUISTA- BA

PARTICIPAÇÃO: CO - RESPONSÁVEL

Tipo: Normal

Data de Baixa: 13/11/2013

Motivação da Baixa: POR CONCLUSÃO

Período: 01/02/2013 à 01/11/2013

Observações

PROJETO E EXECUÇÃO - CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM, 50.000 MIL METROS QUADRADOS DE PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIEDO E AMPLIAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITARIO. ANOTAÇÃO DECORRENTE DE PROCESSO APOSTERIORE Nº 201315736.

DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO

Atividade: EXECUÇÃO

Qualidade: 01

Descrição: BARRAGEM

Nível: ATUAÇÃO

Unidades: UNIDADES

DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO

Atividade: EXECUÇÃO

Quantidade: 50.000 m²

Descrição: PAVIMENTAÇÃO PARALELEPIEDO

Nível: ATUAÇÃO

Unidades: METROS QUADRADOS

DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO

Atividade: EXECUÇÃO

Quantidade: 2.800 Metros

Descrição: ESGOTAMENTO SANITARIO

Nível: ATUAÇÃO

Unidades: METROS

Rua Professor Alcides de Carvalho, Filho, 402 - Engenho Velho de Brotas - Salvador - BA - CEP 40243620 - Fx: (71) 453-8963

Home-Page: <http://www.creaba.org.br> E-Mail: creaba@creaba.org.br

19/08/2013
Assinatura

Handwritten signatures and initials.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.905/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e transcrito neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

CERTIFICADO DE ACERVO TÉCNICO

No. CREA 2020/2019

Página 2 de 2

Cuja(s) cópia(s) xerografada(s) do(s) atestado(s), cujo teor é de inteira responsabilidade do(s) emitente(s), vai(ao) em anexo(s) conferida(s) e autenticada(s). esta certidão é para fim exclusivo de acervo técnico e não acrescenta qualquer atribuição as originalmente consignadas no registro do profissional no CREA, sendo vedada qualquer extrapolação, nos termos da alínea "B" do artigo 6º da Lei 5.194 de 24 de dezembro de 1966. E nada maior havendo, nem me tendo sido pedido, eu, MARIA DA GRAÇA C. SILVA FREITAS, dato e assino a presente certidão.



Salvador, 10 de Dezembro de 2019

Maria da Graça C. Silva Freitas

**MARIA DA GRAÇA C. SILVA FREITAS
SUPERV. DE REGISTRO E CADASTRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
19/08/19
Ruff

Rua Professor Aloisio de Carvalho, Filho, 402 - Engenho Velho de Brotas - Salvador - BA - CEP 40243620 - Fax: (71) 453-8963
Home-Page: <http://www.crea.ba.org.br> E-Mail: creaba@creaba.org.br

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 6.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. Confira os dados do ato em: <https://secdigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavvedobastos.net.br/documento/28611606202075066253>



PREFEITURAMUNICIPALDEVITORIA DA CONQUISTA



ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI - EPP**, CNPJ - 15.503.035/0001-10, com sede na Rua Jose Crispiano Goelho Brandão, Colina Imperial, nº 30-B, Petrolina-PE. Através de seu responsável técnico **RICARDO RODRIGUES DE SOUZA CREA RNP-201210521-1** executou obra de **CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM, 50.000 M² DE PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIPEDO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO. ANOTAÇÃO DECORRENTE DE PROCESSO APOSTERIORE Nº 201315736, NA CIDADE DE VITORIA DA CONQUISTA-BA.**

Conforme discriminação dos itens abaixo:

Início dos serviços: 01/02/2013

Término dos serviços: 01/11/2013

CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.
1.0	FUNDAÇÃO CUT OFF		
1.1	Escavação, carga e transporte em material 1ª categoria, com bota fora ate 300m	M³	2.631
1.2	Escavação, carga e transporte em material 2ª categoria, com bota fora ate 300m	M³	3.084
1.3	Escavação, carga e transporte em material 3ª categoria, com bota fora ate 300m	M³	2.500
2.0	CONSTRUÇÃO DO MACIÇO INCLUINDO FUNDAÇÃO		
2.1	Escavação, carga e transporte, ate 1 km, em material de 1ª categoria, com bota fora ate 300m	M³	54.500
2.2	Momento extraordinário de transporte em caminhão basculante - DMT 2 km	M³	54.000
2.3	Compactação, incluindo espalhamento, destorroamento, homogeneização e umedecimento	M³	54.500
3.0	PROTEÇÃO DO TALUDE DE MONTANTE		
3.1	Camada filtrante de transição do rip-rap, incluindo extração, transporte e colocação	M³	2.000
3.2	Enrolamento de pedras jogadas (rip - rap)	M³	3.000
4.0	SANGRADOURO		
4.1	Escavação mecânica, carga e transporte em material de 1ª categoria, com bota fora ate 3000m	M³	9.500
4.2	Escavação, carga e transporte em material 1ª categoria, com bota fora ate 3000m	M³	3.640
4.3	Escavação, carga e transporte em material 2ª categoria, com bota fora ate 3000m	M³	2.631
4.4	Horas maquinas de trator de esteira D4	H	2.300
4.5	Horas maquinas trator de pneus	H	2.300
4.6	Horas maquinas de retroescavadeira	H	2.300
4.7	Horas maquinas de escavadeira	H	2.300
4.8	Horas maquinas de Patrol	H	2.300
5.0	MURO DE PROTEÇÃO		
5.1	Escavação em material 1ª categoria	M³	1.700
5.2	Alvenaria de pedra de fundação	M³	1.800
5.3	Alvenaria de pedra rachoão	M³	2.100
5.4	Revestimento	M²	850

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro - Vitória da Conquista - BA, Cep: 45.000.907

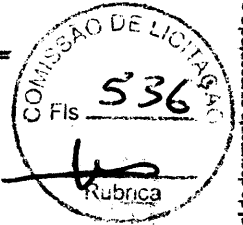
Este atestado encontra-se registrado no CREA/BA e é parte integrante e inseparável da CAT Nº 201315736

Maria das Graças Calhão de Freitas
Superv. de Registro e Cadastro

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 82 da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento original e conferido neste ato. Confira os dados do ato em: https://seobdigital.tpb.us.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/28611809208858908915



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA



PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIPEDO
TOTAL: 50.000-m²
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1,0	INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
1,1	Instalação do carteiro de obras	VB	1,00
1,2	Placa da obra	VB	1,00
1,3	Locação da obra	VB	1,00
1,4	Placa de sinalização	VB	1,00
2,0	PAVIMENTAÇÃO		
2,1	Escavação em material 1ª categoria	M ³	8.100
2,2	Regularização do terreno	M ³	50.000
2,3	Remoção do material proveniente do corte DND 10M	M ³	8.100
2,4	Aterro com material selecionado e espalhado com camada de 0,20cm	M ³	10.800
2,5	Fornecimento e assentamento de meio - fio	M ²	10.800
2,6	Fornecimento e assentamento de paralelepipedo com rejuntes de areia e cimento	M ²	50.000
2,7	Execução de pedra granítica para final ou encontro de ruas (aremate)	M ²	1.050
3,0	AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO		
3,1	Placa da obra	VB	1,00
3,2	Locação e nivelamento topográfico	M	2,600
3,3	Demolição de pavimentação paralelepipedo	M ²	2.408
3,4	Escavação manual de valas ate 1,50m	M ³	2.815
3,5	Escavação manual de valas de 1,50 ate 3,00	M ³	693,15
3,6	Escavação manual de solo de rocha em decomposição	M ³	197
3,7	Assentamento de tipo PVC vinil 125 mm inclusive conexoes	M ²	2.800
3,8	Berço e recolhimento de tubulações com solo argiloso	M ³	533,25
3,9	Reaterro compactado	M ³	2.354
3,10	Escoramento de valas	M ²	2.100
3,11	Piso em concreto	M ²	1.340
3,12	Concreto armado lançado em fundações, inclusive forma, escoramento e ferragem	M ³	250
3,13	Poço de visita em anel de concreto pre - moldado, diametro em 80 cm c/ 1.40 de profundidade	UM	32
3,14	Poço de visita em anel de concreto pre - moldado, diametro de 100 cm	UM	32
3,15	Recomposição de Pavimento em paralelepipedo	M ³	2.516
3,16	Remanejamento de redes de abastecimento de agua	M ²	528
3,17	Cerca de sinalização noturna, inclusive iluminação	M ²	380
3,18	Teste e limpeza da rede	VB	2.750

PAULO MARTINS ADRIANO
SECRETARIO DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro - Vitória da Conquista - BA, Cep: 45.000.907

CONFERIR COM O
19/08/2020
J. Bastos

[Handwritten signatures and scribbles]

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. <https://azvevedobastos.not.br/documento/28611609208359861935>



Autenticação Digital Código: 20611609208359861936-1
Data: 18/09/2020 08:23:58
Valor Total do Ato: R\$ 4,58
Nota Fiscal Tipo Normal C: AK109240/C.NL1



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145
Bairro dos Estud. João Pessoa - PB
(35) 3344-8284 - cartorio@azevedobastos.net.br

Dr. Valter Azevêdo Bastos, Cartório
TJ/PB





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM Dr. MANOEL FRANCISCO DE SOUZA FILHO
CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE PETROLINA



CERTIDÃO NEGATIVA

Eu, **ELIANE DE LAVOR FREITAS**, Chefe do Cartório de Distribuição, desta Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc.

CERTIFICADO, em virtude da faculdade que me é conferida por Lei e a requerimento de pessoa interessada, que revendo os registros computacionais do sistema JudWin 1º grau deste Poder Judiciário, e que não abrange os feitos distribuídos pelo Sistema PJe, constatei a **INEXISTÊNCIA DE AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**, nos últimos dez (10) anos, contra: **SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI**, Inscrito (a) no CNPJ/MF sob nº. 15.503.035/0001-10. “ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO”. O referido é verdade. DOU FÉ. Eu, Gilson Gledson Medeiros, (Procedi a busca e digitei). Dado e passado nesta cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco. Emitido na terça-feira, 16 de novembro de 2021 10:13.

ELIANE DE LAVOR FREITAS
Chefe do Cartório de Distribuição de Petrolina
Matrícula 178224-0

Válido apenas para processos em tramitação na Comarca de Petrolina
Obs.: Sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 - GP datado de 04 de julho de 2016
“A afirmação do Escrivão merece fé até prova de sua falsidade (STF, RJ 57/29)”.

Praça Santos Dumont, s/n – Centro. Petrolina-PE / CEP: 56.304 – 200. Fone: (0xx87) 3866-9553/3866-9554.
E-mail: distribuicao.petrolina@tjpe.jus.br

Assinado eletronicamente por: GILSON GLEDSON MEDEIROS:1835190

SERVIDOR - Informação

em 16/11/2021 às 10:15N/S Cert.: 38858750533449816667176323838578484856

Autenticação:



TERMO DE ABERTURA



EMPRESA: SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI - EPP.
RUA – JOSÉ CRISPIANO COELHO BRANDÃO, Nº 30 "B" – BAIRRO – COLONIA IMPERIAL.
CEP: 56.328-785 – PETROLINA - PERNAMBUCO.
CNPJ: 15.503.035/0001-10 – NIRE: 26.6.0000340-1 de 08 de MAIO de 2012.

Fl. 001

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECLARAÇÃO:

A-SOB PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS, NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

B-AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAIDAS DAS FOLHAS Nºs. 004, 005, 006 e 007 DO LIVRO DIÁRIO Nº.05 (CINCO), EXERCÍCIO DE 2020, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO SOB O Nº. 21/001004-5 EM 28/04/2021

C-A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO.

D-A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE.

PETROLINA (PE), 31 de DEZEMBRO de 2020

Claudemir de Souza Costa
CLAUDEMIR DE SOUZA COSTA
Administrador.
CPF: 023.104.634-00
RG.: 4.079.283 SSP/PE

João Carlos Silva de Castro
JOÃO CARLOS SILVA DE CASTRO.
Contador CRC CE 011.367-O-T BA
CPF: 418.162.504-49
RG.: 1009079972 SSP/BA.

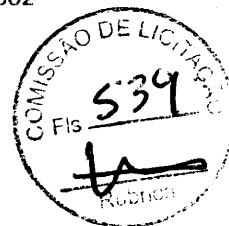
11/05/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 11/05/2021
Arquivamento 20219223017 de 11/05/2021 Protocolo 219223017 de 07/05/2021 NIRE 26600003401
Nome da empresa SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI EPP
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 235760339729464

EMPRESA: SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI - EPP.
RUA – JOSÉ CRISPIANO COELHO BRANDÃO, Nº 30 “B” – BAIRRO – COLONIA IMPERIAL.
CEP: 56.328-785 – PETROLINA - PERNAMBUCO.
CNPJ: 15.503.035/0001-10 – NIRE: 26.6.0000340-1 de 08 de MAIO de 2012.

Fl. 002



BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.


ATIVO


ATIVO CIRCULANTE		<u>635.143,03</u>
DISPONIVEL		24.540,46
CAIXA GERAL		24.540,46
Caixa	24.540,46	
DIREITOS REALIZAVEL A CURTO PRAZO		258.914,44
ESTOQUE:		258.914,44
Matéria Prima	258.914,44	
OUTROS CRÉDITOS:		351.688,13
CUSTOS DE OBRAS.		351.688,13
Custos de Obras a Apropriar	351.688,13	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		<u>36.875,01</u>
IMOBILIZADO		36.875,01
BENS E DIREITOS DE USO		36.875,01
Veículos	25.000,00	
Móveis e Utensílios	10.000,00	
Computadores e Periféricos	5.500,00	
(-) Depreciações	(3.124,99)	
TOTAL DO ATIVO		<u>672.018,04</u>

DECLARAÇÃO:

- A- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizamos por todas elas.
- B- As informações foram extraídas das folhas nºs; 004, 005, 006 e 007 DO LIVRO DIÁRIO nº 05 (CINCO), Exercício de 2020, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o nº 21/001004-5 em 28/04/2021.
- C- A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
- D- A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Petrolina (PE), 31 de DEZEMBRO de 2020


CLAudemir DE SOUZA COSTA
Administrador.
CPF: 023.104.634-00
RG.: 4.079.283 SSP/PE


JOÃO CARLOS SILVA DE CASTRO.
Contador CRC CE 011.367-O-T BA
CPF: 418.162.504-49
RG.: 1009079972 SSP/BA.

11/05/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 11/05/2021

Arquivamento 20219223017 de 11/05/2021 Protocolo 219223017 de 07/05/2021 NIRE 26600003401

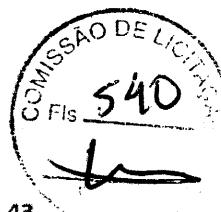
Nome da empresa SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 235760339729464

EMPRESA: SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI - EPP.
RUA – JOSÉ CRISPIANO COELHO BRANDÃO, Nº 30 "B" – BAIRRO – COLONIA IMPERIAL.
CEP: 56.328-785 – PETROLINA - PERNAMBUCO.
CNPJ: 15.503.035/0001-10 – NIRE: 26.6.0000340-1 de 08 de MAIO de 2012.

Fl. 003



BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.


PASSIVO


PASSIVO CIRCULANTE		45.190,43
FORNECEDORES		40.734,89
Fornecedores Diversos	40.734,89	
CONTAS A PAGAR		4.455,54
OBRIGAÇÕES FISCAIS A RECOLHER		2.806,81
IRPJ a Recolher	389,51	
PIS a Recolher	445,49	
Cofins a Recolher	1.163,62	
CSLL a Recolher	808,19	
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER		1.648,73
INSS a Recolher	1.648,73	
PATRIMÔNIO LIQUIDO		626.827,61
CAPITAL SOCIAL		500.000,00
Capital Integralizado	500.000,00	
LUCRO (PREJUÍZO) ACUMULADO		126.827,61
Lucro (Prejuízo) Acumulado	105.386,30	
Lucro de Exercício	21.441,31	
TOTAL DO PASSIVO		672.018,04

DECLARAÇÃO:

- A- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizamos por todas elas.
- B- As informações foram extraídas das folhas nºs; 004, 005, 006 e 007, DO LIVRO DIÁRIO nº 05 (CINCO), Exercício 2020, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o nº 21/001004-5 em 25/04/2021.
- C- A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
- D- A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Petrolina (PE), 31 de DEZEMBRO de 2019.


CLAUDEMIR DE SOUZA COSTA
Administrador.
CPF: 023.104.634-00
RG.: 4.079.283 SSP/PE


JOÃO CARLOS SILVA DE CASTRO.
Contador CRC CE 011.367-O-T BA
CPF: 418.162.504-49
RG.: 1009079972 SSP/BA.

11/05/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 11/05/2021
Arquivamento 20219223017 de 11/05/2021 Protocolo 219223017 de 07/05/2021 NIRE 26600003401
Nome da empresa SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI EPP
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 235760339729464

EMPRESA: SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI - EPP.
RUA – JOSÉ CRISPIANO COELHO BRANDÃO, Nº 30 "B" – BAIRRO – COLONIA IMPERIAL.
CEP: 56.328-785 – PETROLINA - PERNAMBUCO.
CNPJ: 15.503.035/0001-10 – NIRE: 26.6.0000340-1 de 08 de MAIO de 2012.

Fl. 004

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO EM 31.12.2020



RECEITAS

Receitas de Obras.....R\$ 263.248,00

(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS

Impostos Incidentes s/vendas.....R\$ 24.297,80

RECEITA LIQUIDA.....R\$ 238.950,20

(-) CUSTOS

Custos de Obras.....R\$ 200.134,52

LUCRO BRUTO.....R\$ 38.815,68

(-) DESPESAS

Despesas Operacionais.....R\$ 17.374,37

LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO/2019.....R\$ 21.441,31

DECLARAÇÃO:

- A- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizamos por todas elas.
- B- As informações foram extraídas das folhas nºs; 004, 005, 006 e 007, DO LIVRO DIARIO nº 05 (CINCO), Exercício de 2020, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o nº 21/001004-5, em 28/04/2021.
- C- A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
- D- A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Petrolina (PE), 31 de DEZEMBRO de 2020

Claudemir de Souza Costa
CLAUDEMIR DE SOUZA COSTA
Administrador.
CPF: 023.104.634-00
RG.: 4.079.283 SSP/PE

João Carlos Silva de Castro
JOÃO CARLOS SILVA DE CASTRO.
Contador CRC CE 011.367-O-T BA
CPF: 418.162.504-49
RG.: 1009079972 SSP/BA.

11/05/2021

Certifico o Registro em 11/05/2021

Arquivamento 20219223017 de 11/05/2021 Protocolo 219223017 de 07/05/2021 NIRE 26600003401

Nome da empresa SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 235760339729464

JUCEPE

EMPRESA: SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI - EPP.
RUA – JOSÉ CRISPIANO COELHO BRANDÃO, Nº 30 “B” – BAIRRO – COLONIA IMPERIAL.
CEP: 56.328-785 – PETROLINA - PERNAMBUCO.
CNPJ: 15.503.035/0001-10 – NIRE: 26.6.0000340-1 de 08 de MAIO de 2012.

Fl. 005



BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECLARAÇÃO:

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, que os **INDICES** abaixo relacionados, foram extraídos do Balanço Patrimonial correspondente, encerrado em 31 de Dezembro de 2020.

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE.

AC =	635.143,03	635.143,03	
ILC =	-----	-----	= ILC = 14,05%
PC =	45.190,43	45.190,43	

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC + RLP	635.143,03 + 0,00	635.143,03	
ILG =	-----	-----	= ILG = 14,05%
PC + ELP	45.190,43 + 0,00	45.190,43	

GRAU DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

PC+ELP	45.190,43 + 0,00	45.190,43	
GET =	-----	-----	= GET = 0,07%
AT	672.018,04	672.018,04	

INDICE DE SOLVENCIA GERAL = ISG

AT	672.018,04	672.018,04	
ISG =	-----	-----	= ISG = 14,87%
PC+ELP	45.190,43 + 0,00	45.190,43	

AC=Ativo Circulante. RLP = Realizável a Longo Prazo

PC=Passivo Circulante. ELP = Exigível a Longo Prazo

AT=Ativo Total.

DECLARAÇÃO:

- A- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizamos por todas elas.
- B- As informações foram extraídas das folhas nºs; 004, 005, 006 e 007 DO LIVRO DIARIO nº 05 (CINCO), Exercício de 2020, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o nº 21/001004-5 em 28/09/2021.
- C- A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
- D- A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Petrolina (PE), 31 de DEZEMBRO de 2020.

Claudemir de Souza Costa
CLAudemir DE SOUZA COSTA
Administrador.
CPF: 023.104.634-00
RG.: 4.079.283 SSP/PE

João Carlos Silva de Castro
JOÃO CARLOS SILVA DE CASTRO.
Contador CRC CE 011.367-O-T BA
CPF: 418.162.504-49
RG.: 1009079972 SSP/BA.

11/05/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 11/05/2021

Arquivamento 20219223017 de 11/05/2021 Protocolo 219223017 de 07/05/2021 NIRE 26600003401

Nome da empresa SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 235760339729464

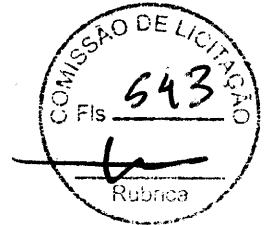
SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIR. EIRELI - EPP. FI. 006
RUA – JOSÉ CRISPIANO COELHO BRANDÃO, Nº 30 “B” – BAIRRO – COLONIA IMPERIAL
CEP: 56.328-785 – PETROLINA – PERNAMBUCO
CNPJ: 15.503.035/0001-10 – NIRE: 26.6.0000340-1 EM 08/05/2012

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

DE 31 D DEZEMBRO DE 2020

EMPRESA: SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI - EPP.

CNPJ: 15.503.035/0001-10



NOTA 1. CONTATO OPERACIONAL

A **SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI - EPP**, sociedade empresarial EIRELI, com sede e Foro em Petrolina (PE) na Rua – José Crispiano Coelho Brandão, 30 “B” – Bairro – Colonia Imperial – CEP: 56.328-785 - Petrolina-PE, é uma empresa com fins lucrativos, regendo-se pelo Código Civil Brasileiro e tem por objetivo social o comércio da Construção Civil, com início das atividades em 08/05/2012.

NOTA 2. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaborados de acordo com a Lei nº 11.638/07.

NOTA 3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas para elaboração das demonstrações contábeis são as seguintes:

3.1 VALORES ATIVOS


3.1.1 DISPONÍVEL _____ R\$ **24.540,46**


Representado por valores e numerários relativo a Caixa.

DECLARAÇÃO:

- A – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, Nos Responsabilizamos por todas elas.
- B – As informações foram extraídas das folhas nºs. 004, 005, 006 e 007 do **LIVRO DIÁRIO nº 05 (CINCO)**, Exercício 2020, registrado na Junta do Estado de Pernambuco sob o nº 21/001004-5 em 28/04/2021.
- C – A sociedade não possui conselho Fiscal instalado.
- D – A sociedade não possui Auditoria Independente.

Petrolina – PE, 31 de dezembro de 2020.


SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI EPP.
Claudemir de Souza Costa.
Administrador.
CPF: 023.104.634-00
RG: 4 079 283 SSP/PE


JOÃO CARLOS SILVA DE CASTRO.
Reg. no CRC – CE sob o No. 011.367-O-T BA.
CPF: 418.162.504-49
RG.: 1009079972 SSP/BA.

11/05/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 11/05/2021

Arquivamento 20219223017 de 11/05/2021 Protocolo 219223017 de 07/05/2021 NIRE 26600003401

Nome da empresa SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 235760339729464

SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIR. EIRELI - EPP. FI. 007

RUA – JOSÉ CRISPIANO COELHO BRANDÃO, Nº 30 “B” – BAIRRO – COLONIA IMPERIAL
CEP: 56.328-785 – PETROLINA – PERNAMBUCO
CNPJ: 15.503.035/0001-10 – NIRE: 26.6.0000340-1 EM 08/05/2019



3.1.2 APLICAÇÕES _____ R\$ -0-

Está representado por valores aplicados em Títulos de Renda Fixa, registrados por Valores originais de aplicação.

3.1.3 CRÉDITOS A RECEBER _____ R\$ 0,00

Registra os valores a receber de clientes, empréstimos, adiantamentos concedidos para posterior acerto de contas, como: adiantamentos a empregados e a fornecedores.

3.1.4 ESTOQUES _____ R\$ 258.914,44

Registra os valores de estoque de Materiais para Aplicar em Obras.

3.1.5 OUTRAS CONTAS _____ R\$ 351.688,13

Registra os valores de impostos e contribuições a recuperar.


3.1.6 IMOBILIZADO _____ R\$ 36.875,01

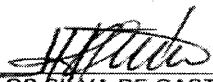
O imobilizado está representado por bens registrados pelos seus custos originais de aquisição pelo método linear até 31 de dezembro de 2020.

DECLARAÇÃO:

- A – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, Nos Responsabilizamos por todas elas.
- B – As informações foram extraídas das folhas nºs. 004, 005, 006 e 007 do LIVRO DIÁRIO nº 05 (CINCO), Exercício 2020, registrado na Junta do Estado de Pernambuco sob o nº 21/001004-5 em 28/04/2021.
- C – A sociedade não possui conselho Fiscal instalado.
- D – A sociedade não possui Auditoria Independente.

Petrolina – PE, 31 de dezembro de 2020.


SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI EPP.
Claudemir de Souza Costa.
Administrador.
CPF: 023.104.634-00
RG: 4.079.283 SSP/PE


JOÃO CARLOS SILVA DE CASTRO.
Reg. no CRC – CE sob o No. 011.367-O-T BA.
CPF: 418.162.504-49
RG: 1009079972 SSP/BA

11/05/2021



Certifico o Registro em 11/05/2021
Arquivamento 20219223017 de 11/05/2021 Protocolo 219223017 de 07/05/2021 NIRE 26600003401
Nome da empresa SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI EPP
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 235760339729464

SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIR. EIRELI - EPP. FI. 008

RUA – JOSÉ CRISPIANO COELHO BRANDÃO, Nº 30 “B” – BAIRRO – COLONIA IMPERIAL
 CEP: 56.328-785 – PETROLINA – PERNAMBUCO
 CNPJ: 15.503.035/0001-10 – NIRE: 26.6.0000340-1 EM 08/05/2012



2020			
BEM	CUSTO	DEPRECIÇÃO/ ACUMULADA	VALOR RESIDUAL
BENS E USO			
Veículos	25.000,00	-0-	25.000,00
Moveis e Utens.	10.000,00	-0-	10.000,00
Computadores	5.000,00	-0-	5.000,00
(-) Depreciações	(3.124,99)	-0-	(3.124,99)
TOTAL	36.875,01	-0-	36.875,01

3.2 VALORES PASSIVOS

3.2.1 FORNECEDORES _____ R\$ **40.734,89**

Representado por débitos com fornecedores de Matéria Prima para Aplicar em Obras.

3.2.2 OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTÁRIAS _____ R\$ **4.455,54**

Representado por impostos, contribuições e encargos sociais correspondentes a parcela da empresa e alguns retidos de empregados e de terceiros (PIS, COFINS, IRPJ, CSLL e ISS).

DECLARAÇÃO:

- A – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, Nos Responsabilizamos por todas elas.
- B – As informações foram extraídas das folhas nºs. 004, 005, 006 e 007 do LIVRO DIÁRIO nº 05 (CINCO), Exercício 2020, registrado na Junta do Estado de Pernambuco sob o nº 21/001004-5 em 28/04/2021.
- C – A sociedade não possui conselho Fiscal instalado.
- D – A sociedade não possui Auditoria Independente.

Petrolina – PE, 31 de dezembro de 2020.

Cláudemir de Souza Costa
SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI EPP.
 Cláudemir de Souza Costa,
 Administrador.
 CPF: 023.104.634-00
 RG: 4.079.283 SSP/PE

João Carlos Silva de Castro
JOÃO CARLOS SILVA DE CASTRO.
 Reg. no CRC – CE sob o No. 011.367-O-T BA.
 CPF: 418.162.504-49
 RG: 1009079972 SSP/BA.



Certifico o Registro em 11/05/2021
 Arquivamento 20219223017 de 11/05/2021 Protocolo 219223017 de 07/05/2021 NIRE 26600003401
 Nome da empresa SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI EPP
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 235760339729464

11/05/2021

[Handwritten signatures and initials]

SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIR. EIRELI - EPP. FI. 009

RUA – JOSÉ CRISPIANO COELHO BRANDÃO, Nº 30 “B” – BAIRRO – COLONIA IMPERIAL
 CEP: 56.328-785 – PETROLINA – PERNAMBUCO
 CNPJ: 15.503.035/0001-10 – NIRE: 26.6.0000340-1 EM 08/05/2012

3.2.3 CRÉDITOS DE TERCEIROS _____ R\$ 0,00

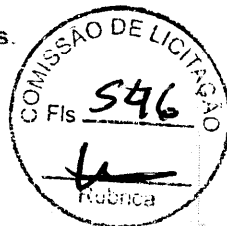
Refere-se a empréstimos contraídos pela empresa em instituições financeiras e terceiros.

3.2.4 OUTRAS OBRIGAÇÕES _____ R\$ 0,00

Refere-se a Salários a pagar.

3.2.5 OUTROS PASSIVOS _____ R\$ 0,00

Refere-se a saldo de contribuição Plano de Capitalização.

**NOTA 4. RESULTADO DO EXERCÍCIO – LUCRO**

O resultado do exercício foi apurado em obediência ao regime de competência. O valor do lucro apurado no exercício de 2020 foi de **R\$ 21.441,31** (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Um Centavos).

NOTA 5. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido da empresa em 31/12/2020 é de, R\$ **626.827,61**

NOTA 6. DESPESAS

São contabilizadas observando-se o mês em que ocorreram, respeitando-se o Princípio Legal da Competência.

NOTAS 7. RECEITAS

As receitas do período estão contabilizadas levando-se em consideração o Regime de Competência.

DECLARAÇÃO:

- A – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, Nos Responsabilizamos por todas elas.
- B – As informações foram extraídas das folhas nºs. 004, 005, 006 e 007 do LIVRO DIÁRIO nº 05 (CINCO), Exercício 2020, registrado na Junta do Estado de Pernambuco sob o nº 21/001004-5 em 28/04/2021.
- C – A sociedade não possui conselho Fiscal instalado.
- D – A sociedade não possui Auditoria Independente.

Petrolina – PE, 31 de dezembro de 2020.

Claudemir de Souza Costa
 SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI EPP.
 Claudemir de Souza Costa
 Administrador.
 CPF: 023.104.634-00
 RG: 4.079.283 SSP/PE

João Carlos Silva de Castro
 JOÃO CARLOS SILVA DE CASTRO.
 Reg. no CRC – CE sob o No. 011.367-O-T BA.
 CPF: 418.162.504-49
 RG.: 1009079972 SSP/BA.



Certifico o Registro em 11/05/2021
 Arquivamento 20219223017 de 11/05/2021 Protocolo 219223017 de 07/05/2021 NIRE 26600003401
 Nome da empresa SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI EPP
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 235760339729464

11/05/2021

[Handwritten signatures and initials]

SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIR. EIRELI - EPP. FI. 010

RUA – JOSÉ CRISPIANO COELHO BRANDÃO, Nº 30 “B” – BAIRRO – COLONIA IMPERIAL

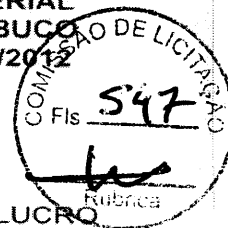
CEP: 56.328-785

PETROLINA

PERNAMBUCO

CNPJ: 15.503.035/0001-10

NIRE: 26.6.0000340-1 EM 08/05/2012



NOTA 8. FORMA DE TRIBUTAÇÃO


A SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI - EPP, é tributada pelo LUCRO PRESUMIDO com estimativa mensal.

As presentes Notas Explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis do exercício de 2019.

DECLARAÇÃO:

- A – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras. Nos Responsabilizamos por todas elas.
- B – As informações foram extraídas das folhas nºs. 004, 005, 006 e 007 do LIVRO DIÁRIO nº 05 (CINCO), Exercício 2020, registrado na Junta do Estado de Pernambuco sob o nº 21/001004-5 em 28/04/2021.
- C – A sociedade não possui conselho Fiscal instalado.
- D – A sociedade não possui Auditoria Independente.

Petrolina – PE, 31 de dezembro de 2020.


SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI EPP.
Claudemir de Souza Costa
Administrador.
CPF: 023.104.634-00
RG: 4 079.283 SSP/PE


JOÃO CARLOS SILVA DE CASTRO.
Reg. no CRC – CE sob o No 011.367-O-T BA.
CPF: 418.162.504-49
RG: 1009079972 SSP/BA.



Certifico o Registro em 11/05/2021
Arquivamento 20219223017 de 11/05/2021 Protocolo 219223017 de 07/05/2021 NIRE 26600003401
Nome da empresa SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI EPP
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 235760339729464

11/05/2021

TERMO DE ENCERRAMENTO

EMPRESA: SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI - EPP.
RUA – JOSÉ CRISPIANO COELHO BRANDÃO, Nº 30 "B" – BAIRRO – COLONIA IMPERIAL.
CEP: 56.328-785 – PETROLINA - PERNAMBUCO.
CNPJ: 15.503.035/0001-10 – NIRE: 26.6.0000340-1 de 08 de MAIO de 2012.

Fl. 011



BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.


DECLARAÇÃO:


Reconhecemos a Exatidão do Presente **BALANÇO PATRIMONIAL**, encerrado em 31/12/2020, Totalizando no **ATIVO E PASSIVO: R\$ 672.018,04 (Seiscentos e Setenta e Dois Mil, Dezoito Reais e Quatro Centavos)**#####

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizamos por todas elas.

- A- As informações foram extraídas das folhas nºs; 004, 005, 006 e 007 DO LIVRO DIÁRIO nº 05 (CINCO), Exercício de 2020, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o nº 21/001004-5 em 28/04/2021.
- B- A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
- C- A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Petrolina (PE), 31 de DEZEMBRO de 2020


CLAudemir DE SOUZA COSTA
Administrador.
CPF: 023.104.634-00
RG.: 4.079.283 SSP/PE


JOÃO CARLOS SILVA DE CASTRO.
Contador CRC CE 011.367-O-T BA
CPF: 418.162.504-49
RG.: 1009079972 SSP/BA.

11/05/2021

Certifico o Registro em 11/05/2021

Arquivamento 20219223017 de 11/05/2021 Protocolo 219223017 de 07/05/2021 NIRE 26600003401

Nome da empresa SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 235760339729464

JUCEPE



219223017



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI EPP
PROTOCOLO	219223017 - 07/05/2021
ATO	223 - BALANÇO PUBLICADO
EVENTO	223 - BALANÇO PUBLICADO

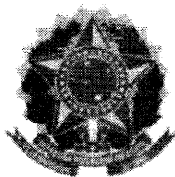
MATRIZ

NIRE 26600003401
CNPJ 15.503.035/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2021
SOB N: 20219223017

ESTE PROCESSO É 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI N.º 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

11/05/2021



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOAO CARLOS SILVA DE CASTRO
REGISTRO.....	: CE-011367/O-9 T-BA
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 418.162.504-49

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 23/09/2021 as 15:40:40.

Válido até: 22/12/2021.

Código de Controle: 401523.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

[Handwritten signatures and initials]

SOLUSTER

Serviços e Terceirizações Eireli - EPP



À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME-MA

CONCORRÊNCIA N 01/2021

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (DECLARAÇÃO DO MENOR)

Empresa SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELLI EPP, CNPJ/MF N.º 15.503.035/0001-10, RUA JOSE CRISPIANO COELHO BRANDÃO, 30B, COLINA IMPERIAL, PETROLINA-PE, DECLARA, para os devidos fins, que em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, a licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Arame-MA, 06 de Dezembro de 2021.

Fernando José Vieira Neto

Fernando José Vieira Neto

SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELLI EPP

CNPJ: 15.503035/0001-10

SOLUSTER

Serviços e Terceirizações Eireli - EPP



À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME-MA

CONCORRÊNCIA N 01/2021

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTES E IDONEIDADE

A Empresa SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELLI EPP, CNPJ/MF N.º 15.503.035/0001-10, RUA JOSE CRISPIANO COELHO BRANDÃO, 30B, COLINA IMPERIAL, PETROLINAPE, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, estar em expressa e de integral concordância com os termos deste edital e não existir fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, como também **DECLARA** sob as penas da Lei, para fins de habilitação, que não pesa contra si Declaração de Inidoneidade emitida por órgãos da administração direta e demais entidades controladas indireta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência de irregularidades por ele cometidas junto aso respectivos órgãos.

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

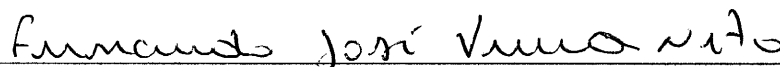
Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELLI EPP, CNPJ/MF N.º 15.503.035/0001-10, RUA JOSE CRISPIANO COELHO BRANDÃO, 30B, COLINA IMPERIAL, PETROLINA-PE, por intermédio de seu representante legal Sr. Fernando José Vieira Neto, inscrito no CPF nº 775.680.364-72, encontra-se estabelecida e em pleno funcionamento no endereço abaixo e no **Alvará** apresentado no Envelope de Habilitação, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos, equipamentos, máquinas e mobiliários pertinentes as suas atividades.

DECLARA ainda ter ciência que; “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Arame-MA, 06 de Dezembro de 2021.

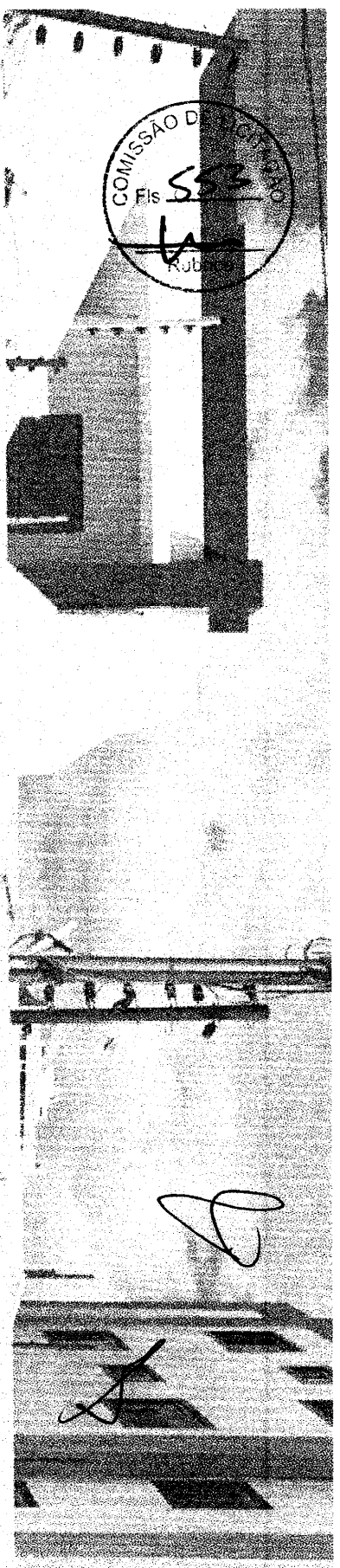


Fernando José Vieira Neto
SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELLI EPP
CNPJ: 15.503035/0001-10

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
Fis. 533
Kub

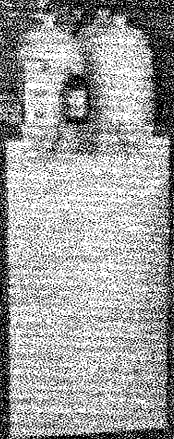
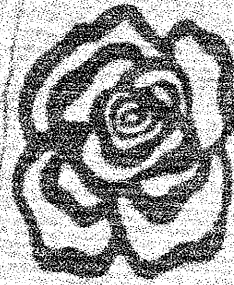
**SOLUSTEN
SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES FIELL**

30

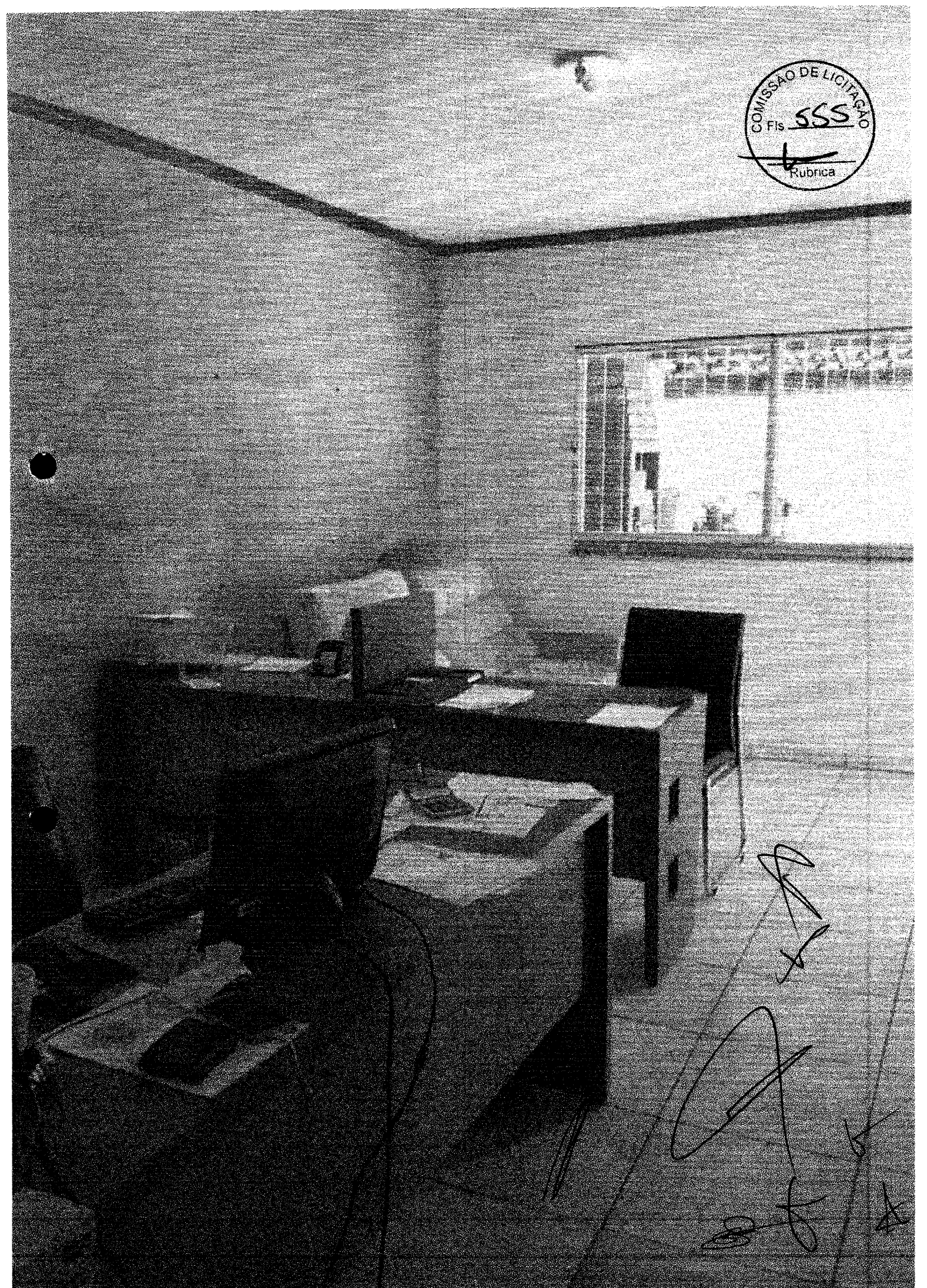


Handwritten signatures and initials, including a large signature and the letter 'A'.

A large rectangular area with horizontal lines, possibly a redacted table or a placeholder for data. The lines are evenly spaced and cover the entire area, making any underlying content illegible.



Handwritten signatures and initials on the tiled floor, including a large stylized signature and several smaller initials.



Handwritten signatures and initials on the floor area, including a large signature and several smaller initials.

SOLUSTER

Serviços e Terceirizações Eireli - EPP



À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME-MA

CONCORRÊNCIA N 01/2021

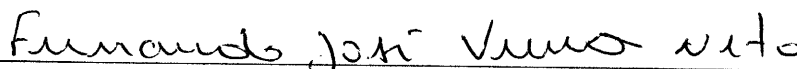
CARTA DA EMPRESA LICITANTE

A Empresa SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELLI EPP, CNPJ/MF N.º 15.503.035/0001-10, RUA JOSE CRISPIANO COELHO BRANDÃO, 30B, COLINA IMPERIAL, PETROLINAPE, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que comprova a Delegação de Poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:





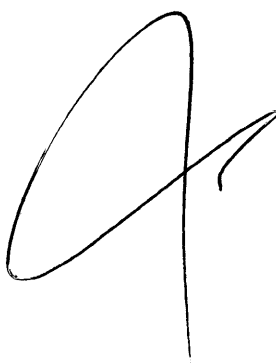

- a) Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- b) Que executará os serviços de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
- c) Que manterá no serviço, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, por intermédio do setor competente;
- d) Que manterá na obra, **Livro Diário de Obras**, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Arame-MA, 06 de Dezembro de 2021.



Fernando José Vieira Neto
SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELLI EPP
CNPJ: 15.503035/0001-10



Soluster Serviços e Terceirizações Eireli - EPP, CNPJ/MF n.º 15.503.035/0001-10
Endereço: Rua Jose Crispiano Coelho Brandão, 30B, Bairro Colina Imperial, Petrolina-PE.
E-mail: soluster.servicos@hotmail.com

SOLUSTER

Serviços e Terceirizações Eireli - EPP



À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME-MA

CONCORRÊNCIA N 01/2021

DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A Empresa SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELLI EPP, CNPJ/MF N.º 15.503.035/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Fernando José Vieira Neto, CPF: 775.680.364-72, Declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o Engenheiro Civil Felipe Emmanell Franco de Abreu, CPF: 035.868.725-00, CREA-BA:0512698040, é o nosso indicado como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço, de acordo com o processo Licitatório e demais elementos em anexo constante do presente Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO FORMAL DE INDICAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

DECLARAMOS, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que possuímos e disponibilizaremos, por ocasião da futura contratação, as instalações, os equipamentos e o pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação de acordo com a NR 18, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

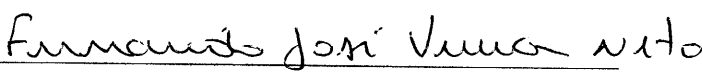
Relação Explícita de Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, constituída por no mínimo de um engenheiro civil, com titularidade comprovada e comprovação de vínculo com a licitante.

Equipe para a composição do quadro técnico, no caso do objeto contratual vier a ser adjudicado, conforme relação nominal abaixo:

QUANT	NOME:	CARGO:
01	Felipe Emmanell Franco de Abreu	Engenheiro
01	Fernando José Vieira Neto	Encarregado de Obras
01	João Alfredo	Técnico
01	José dos Santos	Mestre de Obra
01	Luiz Carlos Ferreira	Gerente

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Arame-MA, 06 de Dezembro de 2021.


Fernando José Vieira Neto
SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELLI EPP
CNPJ: 15.503035/0001-10

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME-MA
CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

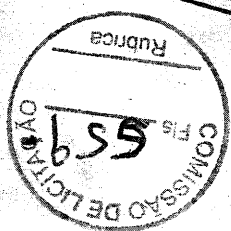
Soluster Serviços e Terceirizações Eirelli – EPP
Rua Jose Crispiano Coelho Brandão – nº 30-B – Bairro Colina Imperial –

Petrolina-PE

CNPJ: 15.503.035/0001-10

E-mail: soluster.servicos@hotmail.com

Telefone: (87) 99912 3214



7

7

7